Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/PAT 001/2025. **PARTES:** Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Rio de Janeiro - Facerj e Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.**OBJETO:** patrocínio ao II Seminário da Economia do Mar - Fórum das Bacias e Baías Fluminenses.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025.
PRAZO: 2 meses.**FUNDAMENTO:** Processo n° SEI-220002/000140/2025.

Id: 2638785

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE00948 - Fuspom.
PARTES: SEPM e a Empresa ZAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 72.120.744/0001-50.
OBJETO: Insumos Médico Cirúrgicos.
VALOR TOTAL: R$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos).
GESTOR: BRUNO Pereira da Silva ID 5096461-5.
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno de Andrade MARCHESE ID 4428616-3
FISCAIS: CB Fábio Luiz Rocha Generoso RG 3/000509 ID FUNC. 5134438-6 CB Rafaela Leal Santos RG 3/000401 ID FUNC. 5076005-0 CB Gilcimar dos Santos Oliveira RG 3/000642 ID FUNC. 5134193-0 CB Leonardo Medeiros Cabral RG 3/000336 ID FUNC. 5001681-4
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo n° SEI-350010/008695/2025.

Id: 2638846

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02.04.2025
PÁGINA 65 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO N° SEI-350088/000216/2022

Onde se lê:
... OBJETO: Execução na SEPM, de Estágios a Estudantes de Fisioterapia...
Leia-se:
OBJETO: Execução na SEPM, de Estágios a Estudantes de Técnico em Enfermagem...

Id: 2638978

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a EMPRESA R F CRUZ FISIOTERAPIA. - CNPJ: 29.568.051/0001-04.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato nº 011/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$10.000,00 (dez mil reais) totalizando o contrato no valor R$30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº 35/114/000728/2019.
PROCESSO N° SEI-35/114/000728/2019.

Id: 2638775

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) TORNA PÚBLICO, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Marcelo de Menezes Nogueira, o Edital de Credenciamento nº 042/2025, com o objetivo de credenciamento para contratação de serviços de profissionais de ensino interessados em participar do presente processo de seleção para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Academia de Polícia Militar D. João VI - APM, no Curso de Formação de Oficiais - CFO, nos termos do Decreto Estadual n° 45.172/2015, Decreto Estadual n° 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância à Lei Nº 14.133/2021, assim como o **SEI-350007/000413/2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, *o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital,* em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.
1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, Parágrafo 2º, *a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.*
1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação Ação de Educação, de acordo com a demanda da Academia de Polícia Militar D. João VI - APM.
1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Oficiais - CFO, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 023 de 04 de fevereiro de 2025, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.
1.5. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro e disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo e deverão, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.
1.6. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Banco de Talentos, contato: e-mail: selecaocfo2025@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Credenciamento destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professores, instrutores, monitores, supervisores externos, conteudistas, revisores de conteúdo e revisores ortográficos, que serão selecionadas para atuação no Curso de Formação de Oficiais (CFO).
2.2 De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. **PROFESSOR** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
3.2. **INSTRUTOR** - Servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL, com a atribuição de:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
3.3. **SUPERVISOR EXTERNO** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, sendo aplicado o regime de até 360 horas anuais, limitadas a 2 dias por semana e 8 horas diárias, com a atribuição de auxiliar a SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE), no acompanhamento das políticas públicas alusivas ao processo de formação dos profissionais de segurança pública, levantar informações e propor medidas relacionadas a essa agenda devendo:
a) Comparecer nas datas definidas pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE), para execução das atividades definidas.
c) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
d) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
e) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
3.4. **MONITOR** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
3.5. **CONTEUDISTA** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
3.6. **REVISOR DE CONTEÚDO** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
3.7. **REVISOR ORTOGRÁFICO** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
a) Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações, conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de professores, instrutores, monitores, supervisores externos, conteudistas, revisores de conteúdo e revisores ortográficos observarão as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br
4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, por incidência da Diretriz Geral de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em seu Art. 49, parágrafo 8º, inciso III, o professor/instrutor deverá ser no mínimo Oficial Subalterno, para ministrar aula na ação de educação.

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINAS	QTD DOCENTES/TURMA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	QTD. TURM AS/ PELOTÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL/DISCIPLINA	QTD TOTAL DE DOCENTES
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA	1	24	4	96	4
ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOURARIA	1	30	4	120	4
ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	1	20	4	80	4
ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO	1	20	4	80	4
ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE	1	22	4	88	4
ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	1	20	4	80	4
ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ	1	40	4	160	4
ANALISE CRIMINAL	1	60	4	240	4
ARMAMENTO I	1	28	4	112	4
ARMAMENTO II	1	28	4	112	4
ATIVIDADE DE INTELIGENCIA	1	40	4	160	4
CRIMINOLOGIA I	1	30	4	120	4
CRIMINOLOGIA II	1	30	4	120	4
DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR	1	50	4	200	4
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	1	60	4	240	4
DIREITO PENAL MILITAR	1	60	4	240	4
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	1	60	4	240	4
DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	1	44	4	176	4
ESTATISTICA BASICA APLICADA	1	40	4	160	4
ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	1	30	4	120	4
GERENCIAMENTO DE CRISES	1	24	4	96	4
GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE	1	12	4	48	4
GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS	1	32	4	128	4
HISTORIA E FORMACAO DE MEMORIA DA PMERJ	1	30	4	120	4
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	30	4	120	4
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	2	80	4	640	8
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II	2	60	4	480	8
INTRODUCAO A CIENCIAS SOCIAIS	1	30	4	120	4
INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL	1	30	4	120	4
LEGISLACAO BASICA I	1	30	4	120	4
LEGISLACAO BASICA II	1	40	4	160	4
LEGISLACAO BASICA III	1	30	4	120	4
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ I	1	40	4	160	4
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II	1	32	4	128	4
LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	1	40	4	160	4
LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	1	30	4	120	4
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	2	30	4	240	8
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	2	30	4	240	8
METODOLOGIA DA PESQUISA I	1	20	4	80	4

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:31 -0300.

METODOLOGIA DA PESQUISA II	1	30	4	120	4
ORATORIA	1	30	4	120	4
ORDEM UNIDA I	2	40	4	320	8
ORDEM UNIDA II	2	40	4	320	8
PENITENCIARISMO	1	30	4	120	4
POLICIA DE PROXIMIDADE	1	20	4	80	4
POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	1	36	4	144	4
POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	48	4	192	4
PORTUGUES INSTRUMENTAL	1	60	4	240	4
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	1	30	4	120	4
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	1	50	4	200	4
PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS	1	32	4	128	4
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	1	24	4	96	4
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	1	20	4	80	4
SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	1	30	4	120	4
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	1	30	4	120	4
TREINAMENTO FISICO MILITAR I	2	250	4	2000	8
TREINAMENTO FISICO MILITAR II	2	250	4	2000	8
TREINAMENTO FISICO MILITAR III	2	250	4	2000	8
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1	40	4	160	4
TIRO DE DEFESA I	3	120	4	1440	12
TIRO DE DEFESA II	3	108	4	1296	12
TRABALHO DE COMANDO	1	30	4	120	4
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	2	60	4	480	8
VIOLENCIA CONTRA MULHER	1	20	4	80	4
TOTAL	**78**	**3064**	**-**	**18440**	**-**

5.2.Quantidade de Monitor:

DISCIPLINAS	QTD MONITOR/ TURMA	CARGA HORÁRIA	QTD DE PELOTÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL	QTD TOTAL DE MONITORES
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	2	80	4	640	8
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II	2	60	4	480	8
TIRO DE DEFESA I	1	120	4	480	4
TIRO DE DEFESA II	1	108	4	432	4
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	2	60	4	480	8
TOTAL	8	428	--	2512	32

5.3. Quantidade de Supervisores Externos:

QTD. DE SUPERVISORES EXTERNOS
4

5.4.Quantidade de Conteudista, Revisor de Conteúdo e Revisor Ortográfico:

DISCIPLINA	QTD. DE CONTEUDISTAS	QTD. DE REVISOR DE CONTEÚDO	REVISOR ORTOGRÁFICO
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA	1	1	1
ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOURARIA	1	1	1
ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	1	1	1
ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO	1	1	1
ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE	1	1	1
ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	1	1	1
ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ	1	1	1
ANALISE CRIMINAL	1	1	1
ARMAMENTO I	1	1	1
ARMAMENTO II	1	1	1
ATIVIDADE DE INTELIGENCIA	1	1	1
CRIMINOLOGIA I	1	1	1
CRIMINOLOGIA II	1	1	1
DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR	1	1	1
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	1	1	1
DIREITO PENAL MILITAR	1	1	1
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	1	1	1
DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	1	1	1
ESTATISTICA BASICA APLICADA	1	1	1
ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	1	1	1
GERENCIAMENTO DE CRISES	1	1	1
GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE	1	1	1
GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS	1	1	1
HISTORIA E FORMACAO DE MEMORIA DA PMERJ	1	1	1
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	1	1
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	1	1	1
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II	1	1	1
INTRODUCAO A CIENCIAS SOCIAIS	1	1	1
INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL	1	1	1
LEGISLACAO BASICA I	1	1	1
LEGISLACAO BASICA II	1	1	1
LEGISLACAO BASICA III	1	1	1
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ I	1	1	1
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II	1	1	1
LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	1	1	1
LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	1	1	1
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	1	1	1
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	1	1	1
METODOLOGIA DA PESQUISA I	1	1	1
METODOLOGIA DA PESQUISA II	1	1	1
ORATORIA	1	1	1
ORDEM UNIDA I	1	1	1
ORDEM UNIDA II	1	1	1
PENITENCIARISMO	1	1	1
POLICIA DE PROXIMIDADE	1	1	1
POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	1	1	1
POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	1	1
PORTUGUES INSTRUMENTAL	1	1	1
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	1	1	1
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	1	1	1
PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS	1	1	1
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	1	1	1
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	1	1	1
SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	1	1	1
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	1	1	1
TREINAMENTO FISICO MILITAR I	1	1	1
TREINAMENTO FISICO MILITAR II	1	1	1
TREINAMENTO FISICO MILITAR III	1	1	1
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1	1	1
TIRO DE DEFESA I	1	1	1
TIRO DE DEFESA II	1	1	1
TRABALHO DE COMANDO	1	1	1
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	1	1	1
VIOLENCIA CONTRA MULHER	1	1	1
TOTAL	**64**	**64**	**64**

5.5. Quantidade de Laudas do Conteudista, Revisor de Conteúdo e Revisor Ortográfico:

FUNÇÃO	QTD. ESTIMADA DE LAUDAS*
CONTEUDISTA	320
REVISOR DE CONTEÚDO	320
REVISOR ORTOGRÁFICO	320

*Quantidade estimada de laudas para todas as disciplinas

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:31 -0300.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual n° 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R$ 65,00h/a base
Monitor	Hora-aula	R$ 19,50 h/a base
Supervisor Externo	Hora	R$ 50,00 h/base
Conteudista	Lauda	R$ 30,00
Revisor de Conteúdo	Lauda	R$ 30,00
Revisor Ortográfico	Lauda	R$ 8,00

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art.15, do Decreto Estadual n°45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3° do Decreto Estadual n° 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

6.5. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.6. As ações de educação executadas por servidores aposentados/inativos dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

6.7. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base,conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R$ 52,00	80%
Graduação	R$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R$ 71,50	110%
Mestrado	R$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R$ 84,50	130%

OBS.: Os cursos de Pós-Graduação (Especialização) serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

6.8 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade, os quais serão analisados no momento da seleção, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram.

6.9 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo coma(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou as suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam,"Nome" e "CPF".

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idônea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, Parágrafo 2º.

7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina e mais de uma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 42.172/2015, em seu Art. 18º, ao afirmar que será vedada a percepção simultânea dos profissionais em mais de uma função mencionada noArtigo 3º, deste decreto, exceto aquelas especificadas nos incisos IX, X, XI e XII, a saber: Conteudista, Revisor de Conteúdo, Revisor Ortográfico e Tradutor.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1- Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Formação Escolar: diploma, munido do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Formação Acadêmica: diploma(s) acompanhado da(s) certidão(ões) ou certificado(s), com histórico, expedido(s) por instituição cujo curso seja reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s) emitidos pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;

d) Formação Complementar: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;

e) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor e Instrutor carga horária executada e período de atuação; e,

g) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação.

9.4. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "c" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5. A Experiência Profissional de que trata a letra "f" do item 9.3, também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, nome da ação de educação, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós- doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.7. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.8. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.9. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada,forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.10. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastrada devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2. Serão pontuadas exclusivamente as informações cadastradas e documentação comprobatória anexada no Sistema do Banco de Talentos que estiverem de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico e que esteja relacionada à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.6. A cópia do laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem, pessoalmente ou aos seus indicados, munido do Formulário/Declaração de solicitação assinado pelo impetrante, específico para este fim.

10.7. **Para efeito de pontuação**, as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de Formação Acadêmica, **exceto** as de TREINAMENTO FISICO MILITAR I, TREINAMENTO FISICO MILITAR II, TREINAMENTO FISICO MILITAR III, TIRO DE DEFESA I, TIRO DE DEFESA II. Serão considerados conforme ANEXO II:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo (munidos dos respectivos históricos), até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1(um) título de mestrado e apenas 1(um) título de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro), cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h. Serão pontuados os cursos realizados no âmbito da PMERJ/SEPM, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e cursos de segurança pública realizados nos demais Órgãos Públicos (Municipais, Estaduais e Federais);

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h", *desde que estejam relacionados a disciplina* ;

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) experiências na área de *ensino em Instituição de Ensino Policial* enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino *em Instituição de Ensino Geral (desde que relacionadas à área da disciplina),* enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

e) Para experiência profissional na área de ensino em Instituição de Ensino Policial e Ensino Geral, serão consideradas apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

f) Para experiência profissional geral, será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

i) Para a contagem de pontos na área de Ensino Geral, apenas serão aceitos documentos que tenham sido emitidos e assinados por órgãos que não pertençam à Segurança Pública.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2, será divulgado, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados. E após a Fase 4 (interposição de Recursos alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos), será divulgado o Resultado Final e de Recursos, ambos resultados em datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e exclusivamente divulgadas no site do Banco de Talentos, através do endereço: (https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br).

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na experiência profissional; e

b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução da DGEI/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015, inciso III, as seguintes situações:

a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.

12.2. Caso o candidato falte à Fase Entrevista, incorrerá no item 13.1, c), conforme especificado acima. O candidato que desistir do processo seletivo, em qualquer fase, será automaticamente eliminado.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que questionar a pontuação a ele atribuída no Resultado da Classificação ou que for eliminado do processo seletivo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), contados a partir da divulgação do resultado no site do Banco de Talentos.

13.2. Os recursos deverão ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário de recurso, o qual poderá ser baixado do site do Banco de Talentos, devidamente preenchido e assinado pelo impetrante (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6° da Resolução SESEG 884/2015), podendo também ser apresentado digitalizado no formato de PDF.

13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

13.4. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Final, em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado será divulgado no DOERJ e no site do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos credenciados selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os credenciados, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da seleção.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:32 -0300.

15.2. O credenciado selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.
15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
15.4. De acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 39 da Resolução nº 871/2015, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do ranqueamento do presente edital.
15.5. A existência de credenciado não obrigará o contratante a efetivar a contratação.
15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.
15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
II - perda das condições de habilitação do credenciado, nos termos do item 16.6 do presente edital; e
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.
15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.
I - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.
II - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.
III - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.
IV - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.
V - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
VI - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.
VII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos.
VIII - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.
IX - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
X - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.
XI - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.
16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.
16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.
17.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE e o pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, conforme informações orçamentárias a seguir:a) Unidades Orçamentárias: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar e/ou 03610 - Fundo Especial do Tribunal de Justiça;
b) Programas de Trabalho: 06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Manutenção das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar e/ou 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário;
c) Fontes de Recursos: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos;
d) Objeto: Pagamento do Programa Banco de Talentos com Despesa de GDAFAE e/ou com Despesa de RETRIBUIÇÃO;
e) Natureza de Despesa: 3.1.90.17.08 - Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDAFAE) e 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal (RETRIBUIÇÃO);
f) Código da Região: 3300000 - Estado.
17.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.
18.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.
19.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentos comprobatórios contidos no site do Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em qualquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.
19.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do credenciado ao presente Processo Seletivo.
19.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 48.979/2024, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
19.5. Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
19.6. Ficam os credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.8. A homologação do resultado final não importará direito à contratação.
19.9. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução.
19.10. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
19.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.
19.12. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.

Marcelo de Menezes Nogueira - Cel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas	**Datas**
Período de inscrições.	De: 07 (a partir das 10h) a 14 (até as 17h)/04/2025
Triagem e Análise dos currículos.	De: 28/04 a 06/06/2025
Divulgação da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos Eliminados.	10/06/2025
Interposição de recursos.	Dias: 11e 12 (das 9h as 16h), 13 (das 9h as 12h), 16 e 17 (das 9h as 16h)
Divulgação do Resultado Final em DOERJ e no site do Banco de Talentos.	30/06/2025

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS ABAIXO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR:
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA, ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOURARIA, ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO, ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO, ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE, ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO, ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ, ANALISE CRIMINAL, ATIVIDADE DE INTELIGENCIA, CRIMINOLOGIA I, CRIMINOLOGIA II, DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR, DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR, DIREITO PENAL MILITAR, DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR, DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL, ESTATISTICA BASICA APLICADA, ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR, GERENCIAMENTO DE CRISES, GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE, GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS, HISTORIA E FORMACAO DE MEMORIA DA PMERJ, IMAGEM INSTITUCIONAL, INTRODUCAO A CIENCIAS SOCIAIS, INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL, LEGISLACAO BASICA I, LEGISLACAO BASICA II, LEGISLACAO BASICA III, LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ I, LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II, LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ, LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL, METODOLOGIA DA PESQUISA I, METODOLOGIA DA PESQUISA II, ORATORIA, PENITENCIARISMO, POLICIA DE PROXIMIDADE, POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO, POLICIAMENTO OSTENSIVO, PORTUGUES INSTRUMENTAL, PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I, PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II, PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS, PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I, PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II, SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA, SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA, TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, TRABALHO DE COMANDO e VIOLENCIA CONTRA MULHER, TREINAMENTO FISICO MILITAR I, TREINAMENTO FISICO MILITAR II, TREINAMENTO FISICO MILITAR III, TIRO DE DEFESA I, TIRO DE DEFESA II, **pontuam-se:**
FORMAÇÃO ACADÊMICA*

Descrição		**Pontuação**	**Máximo de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

	Carga Horária	**Pontuação**	**Máximo de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
	40h a 80h	01	04	04
Curso Profissional em Segurança Pública	81h a 120h	03	04	12
	+ de120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Carga Horária	**Pontuação**	**Máximo de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação	**Máximo de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25

PARA AS DISCIPLINAS PRÁTICAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR/INSTRUTOR E MONITOR:
ARMAMENTO I, ARMAMENTO II, INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I, INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II, METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I, METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II, ORDEM UNIDA I, ORDEM UNIDA II, TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS, **pontuam-se:**
FORMAÇÃO ACADÊMICA*

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:33 -0300.

Descrição		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
Curso Profissional em Segurança Pública	81h a 120h	03	04	12
	+ de120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25

PARA AS DISCIPLINAS ABAIXO NAS FUNÇÕES DE CONTEUDISTA, REVISOR DE CONTEÚDO, REVISOR ORTOGRÁFICO E SUPERVISOR EXTERNO:
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA, ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOURARIA, ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO, ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO, ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE, ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO, ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ, ANALISE CRIMINAL, ARMAMENTO I, ARMAMENTO II, ATIVIDADE DE INTELIGENCIA, CRIMINOLOGIA I, CRIMINOLOGIA II, DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR, DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR, DIREITO PENAL MILITAR, DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR, DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL, ESTATISTICA BASICA APLICADA, ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR, GERENCIAMENTO DE CRISES, GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE, GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS, HISTORIA E FORMACAO DE MEMORIA DA PMERJ, IMAGEM INSTITUCIONAL, INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I, INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II, INTRODUCAO A CIENCIAS SOCIAIS, INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL, LEGISLACAO BASICA I, LEGISLACAO BASICA II, LEGISLACAO BASICA III, LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ I, LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II, LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ, LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL, METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I, METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II, METODOLOGIA DA PESQUISA I, METODOLOGIA DA PESQUISA II, ORATORIA, ORDEM UNIDA I, ORDEM UNIDA II, PENITENCIARISMO, POLICIA DE PROXIMIDADE, POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO, POLICIAMENTO OSTENSIVO, PORTUGUES INSTRUMENTAL, PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I, PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II, PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS, PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I, PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II, SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA, SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA, TREINAMENTO FISICO MILITAR I, TREINAMENTO FISICO MILITAR II, TREINAMENTO FISICO MILITAR III, TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, TIRO DE DEFESA I, TIRO DE DEFESA II, TRABALHO DE COMANDO, TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS e VIOLENCIA CONTRA MULHER, **PONTUAM-SE:**
FORMAÇÃO ACADÊMICA*

Descrição		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
Curso Profissional em Segurança Pública	81h a 120h	03	04	12
	+ de120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25

Critérios de Seleção

ANEXO III - QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

PERFIL DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA	Introdução ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Funções da Secretaria; Funções da P1; Funções da Secretaria e da P1.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COMGraduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área OU	Ser da Ativa e ter Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 2
		Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área	(dois) anos, no setor de Secretaria da PMERJ ou área de pessoal da PMERJ (divisão de comando, P1 etc.)
ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOURARIA	Chefia da 4ª Seção; Administração Financeira (Tesouraria).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COMGraduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área OU	Ser da Ativa e ter Experiência profissional de
		Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área OU	no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 2 (dois) anos, no setor de Tesouraria PMERJ.
	Previsão Orçamentária; Aquisição Escrituração; Da Gestão e Fiscalização	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área. OU	Experiência profissional de no mínimo seis
ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.Previsão Orçamentária; Aquisição Escrituração; Da Gestão e Fiscalização de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área. OU	meses, nos últimos dois anos, como fiscal de contrato de contrato de gêneros alimentícios. OU Ser da Ativa e ter Experiência profissional de no mínimo seis meses, nos últimos dois
		Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) COM Graduação em Nutrição. **E** Pós-graduação em Nutrição OU em Gêneros Alimentícios	anos na Divisão de Subsistência/GA
	Administração da Reserva Única de material bélico. Introdução e finalidade. Estrutura da RUMB e do paiol de munições. Empaiolamento de material bélico. Segurança e conservação (controle de temperatura, controle de pessoal, controle de umidade, arejamento e irrigação). Bibliografia utilizada	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM	
ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO	na RUMB. Livros de registros. Fichas de controle utilizadas pela RUMB (1ª Parte). Procedimentos periódicos. Fichas de registros e controle utilizadas pela RUMB. Armas. Apreendidas pela justiça, armas indisponíveis, armas que	Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação.	Ser da Ativa e ter Experiência profissional de no mínimo seis meses, nos últimos dois anos, no setor de Reserva Única de Material Bélico da PMERJ (RUMB) ou P4.
	sofrem avarias e acidentes, armas defeituosas, armas particulares. Inclusão em carga. Procedimentos. Documentos utilizados na inclusão. Motivos que acarretam uma inclusão em carga. Exclusão de carga. Motivos, procedimentos.	em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área	
	Documentos utilizados. Recolhimento de matéria-prima. Prova e Exame de munição: motivos, tipos de exame, procedimentos, documentos utilizados, destino das amostras. Inquérito Técnico. Parecer Técnico. Boletim Reservado do Material Bélico.		
	Escalões de Manutenção. Manutenção Preventiva e corretiva.Estrutura do CMM e do SMT das OPM. Ficha de Circulação de Viatura. Habilitação de condutores no âmbito da SEPM. A PM/4 e o controle sobre		
	as viaturas da Corporação. Transferência de viaturas da OPM. A inclusão de carga de viaturas.O convênio, a doação, a aquisição pela PMERJ e pelas OPM de viaturas. Alarde de viatura. Seguro obrigatório. Sistema de identificação de viaturas	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM	
ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE	na Corporação. Cores padronizadas. Numeração. Mapas Semanais. Livro de Partes Diárias do SHT. Livro de Partes Diárias do Posto de Abastecimento.Documentação Básica. Parecer Técnico. Termo de Averiguação de Material.	Graduação em qualquer área. EPós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação	Ser da Ativa e ter Experiência profissional de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 2 (dois) anos, na Seção de Manutenção e Transporte da PMERJ ou P4
	Acidente com viatura da Corporação. A Ficha de Acidente de Viatura, termo de responsabilidade. Inquérito Técnico. Documentação Básica. Confecção. Processo de Descarga de Viaturas, com esclarecimento da necessidade de solicitação da	em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área.	

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:34 -0300.

	Baixa do veículo junto ao DETRAN; e Emplacamento das viaturas, vistoria anual, seguro obrigatório, observação às Normas de Circulação estabelecidas pelo CTB e Procedimentos em casão de Notificação por infração de trânsito atribuída a viaturas da Corporação.		
	Almoxarife - Função de acordo com a legislação em vigor - RISG e RAPM. Normas para Controle, Escrituração e Contabilidade de Material. Normas para Controle de Material de Consumo. Normas para Controle de Material Permanente.Material, Inclusão e Descarga, Recebimento, Estocagem e Destinação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM	
ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	Fichas utilizadas no Almoxarifado para controle de Estoque. Normas para controle de fardamento e Fichas utilizadas. Arrolamento Patrimonial de Bens Móveis. Arrolamento Patrimonial de Bens em Almoxarifado. Homologação e Procedimentos. Lei 287 de 04 de dezembro de 1979 Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 CFB Art. 37 Inc. XXI	Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação	Ser da Ativa e ter Experiência profissional de no mínimo seis meses, nos últimos dois anos, no setor de Almoxarifado da PMERJ (Almoxarife) ou P4 ou logística.
	Decreto CGE nº 44.489 de 25 de novembro de 2013. Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014. Resolução PMERJ nº 696 de 06 de agosto de 2020. Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021. Instruções Normativas AGE nº 41 e 42	em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área.	
ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ	Introdução ao estudo da Administração; Administração e Gestão: Abordagens Contemporâneas. Ferramentas de gerenciamento: Gestão aplicada na PMERJ. Escolas do Pensamento Estratégico.	Curso de Aperfeiçoamento De Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAOQOPM PMERJ) E Graduação em Administração OU Administração Pública	Ser da Ativa e ter Experiência em docência em nível Superior OUEm Instituição de Ensino Policial.
		E Pós Graduação na área de Gestão, Administração ou Administração Pública	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)COM graduação em qualquer área. E Pós-Graduação com ênfase em métodos quantitativos.	
ANALISE CRIMINAL	Sistema de planejamento nas Unidades Operacionais; Produção do Conhecimento para a Análise Criminal; Teorias Criminológicas; Geoprocessamento; Teoria de Análise Criminal; Análise e Gerenciamento de Risco; Método de Análise e Solução de Problemas; Seminário.	E Curso de Análise Criminal de no mínimo 60 horas. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM graduação em qualquer área.	Experiência em Análise Criminal E Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		E Pós-Graduação com ênfase em métodos quantitativos. E Curso de Análise Criminal De no mínimo 60 horas.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em qualquer área. **E** Pós-graduação em	
		qualquer área. **E** Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP)OU Curso	
		Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro	
ARMAMENTO I	Conhecimentos Teóricos sobre Arma de Fogo e Munições; Armas de Porte em Uso na Corporação.	Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. **E**	Experiência em docência em Instituição Policial
		Pós-graduação em qualquer área. **E** Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP)OU	
		Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial	
		(CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em qualquer área.**E** Pós-graduação em qualquer área. **E**	
		Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP)OU Curso Intensivo Especial de Tiro	
		Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que	
ARMAMENTO II	Armas portáteis em uso na corporação; Revisão das armas de porte.	todos tenham sido ministrados pelo CIEAT. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. **E** Pós-graduação em qualquer área. **E**	Experiência em docência em Instituição Policial
		Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP)OU Curso Intensivo	
		Especial de Tiro Policial (CIETP) OUCurso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial	
		(CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	
ATIVIDADE DE INTELIGENCIA	Desenvolvimento Histórico da Atividade de Inteligência; Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência; Ciclo (Metodologia) da Produção;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós-graduação em qualquer área. E	Ser da Ativa e ser Oficial PM credenciado no SIPMERJ E Experiência em docência na
	do conhecimento; Sistema e Subsistemas de Inteligência; Documentos de Inteligência; O Arquivo e a Estrutura Básica de um Órgão de Inteligência Noções de Contrainteligência; Noções de Operações de Inteligência.	Curso de Inteligência para Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.	área.de inteligência da PMERJ
	Origens da Criminologia; As principais Teorias Criminológicas; O crime e o	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COMGraduação em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Segurança Pública EPós-Graduação em Criminologia OU Pós-Graduação	
CRIMINOLOGIA I	Capitalismo: aos consumidores falhos a cadeia; Molina e a prevenção do delito; As estatísticas e sua legitimidade; Punir os pobres ou os criminosos?; A formulação das normas proibitivas; Tipologia do criminoso; A vítima no	em Ciências Criminais OU Pós-Graduação em Segurança Pública OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM**	Ser da Ativa e ter Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial.
	Brasil.	Graduação em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Segurança Pública **E** Pós-Graduação em Criminologia OU Pós-Graduação em Ciências Criminais OU Pós-Graduação em Segurança Pública.	
	Conceito da Criminologia; Escolas criminológicas; As principais Teorias	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Segurança Pública EPós-Graduação em Criminologia OU Pós-Graduação	
CRIMINOLOGIA II	Criminológicas; Vitimologia, Vitimizac'aÞo e Vitimodogmaìtica; Modelos de prevenção criminal e modelos de reação ao fenômeno criminal; Criminalidade moderna, criminalidade de massa e criminalidade organizada;Nova Criminologia: Criminologia Crítica, Radical ou Marxista;	em Ciências Criminais OU Pós-Graduação em Segurança Pública OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia	Ser da Ativa e ter Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial.
	Criminologia e a estatística criminal.	OU Antropologia OU Segurança Pública**E** Pós-Graduação em Criminologia OU Pós-Graduação em Ciências Criminais OU Pós-Graduação em Segurança Pública.	
	Educação: Conceito e reflexões; Os processos de ensino-aprendizagem: uma análise didática das principais teorias da aprendizagem; As funções da Didática nas tendências pedagógicas ao longo da história: as teorias liberais e teorias críticas da educação. Didática: o que, como, para quem e quando	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) COM Graduação/Licenciatura em Pedagogia **E** Pós Graduação em Docência OU Metodologia de Ensino Superior OU	
DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR	ensinar? A relação ensino-aprendizagem: características e particularidades. O processo educativo: o professor, o aluno e o ensino. Planejamento de ensino: concepção e elaboração. Planejamento de aula/instrução: objetivos educacionais, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, uso de recursos	Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação/Licenciatura em Pedagogia. **E** Pós Graduação em Docência OU Metodologia de Ensino Superior OU	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou Policial.
	auxiliares de ensino e esquema prático de aula. Avaliação da Aprendizagem: avaliação qualitativa e avaliação quantitativa. Avaliação e medida. Instrumentos de avaliação da aprendizagem. Documentos relativos ao ensino utilizados na SEPM.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação /Licenciatura em Pedagogia. E Pós Graduação em Docência OU Metodologia de Ensino Superior.	
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	Regulamentos Policiais Militares I; O Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443 de 01JUL81); O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DECRETO Nº 6.579 DE 05 DE MARÇO DE 1983);	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar **OU**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
	Regulamentos Policiais Militares II; Averiguação e Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ).	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	
DIREITO PENAL MILITAR	Evolução histórica da Lei Penal Militar: Breve histórico do direito penal militar brasileiro. As inovações trazidas pela Lei nº. 13.491/2017 e pela Lei nº 14.688/2023; Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar **OU**	Experiência profissional, por no mínimo, 6 meses, na Justiça Militar Estadual OU Federal OU na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar
	Dos crimes contra a pessoa Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a incolumidade pública; Dos crimes contra a administração militar; Dos crimes contra a administração da justiça militar.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar	(AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária Militar OU exercido a função de AJD.
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Bases doutrinárias iniciais do Processo Penal Militar; Polícia Judiciária Militar; Procedimentos de polícia judiciária militar - Inquérito Policial Militar (IPM); Procedimentos de polícia judiciária militar - Auto de Prisão em Flagrante (APF); Procedimentos de polícia judiciária militar - Deserção;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar **OU**	Experiência profissional, por no mínimo, 6 meses, na Justiça Militar Estadual **OU Federal OU** na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) **OU** na Auditoria de Justiça
	Medidas Preventivas e Assecuratórias; Medidas Preventivas e Assecuratórias extravagantes ao CPPM; Competência Penal Militar Atos Probatórios; Ação Penal Militar	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	Militar (AJMERJ)**OU** Delegacia de Polícia Judiciária Militar **OU** exercido a função de AJD.
	Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusivamente	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)COM, Graduação em Direito OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social OU Segurança	

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:35 -0300.

	jurídica; Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais; Conceitos básicos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos; Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitários aplicáveis à atividade dos profissionais de segurança pública;	Pública. **E** Pós Graduação em Direitos Humanos **E** Curso de Instrutor de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário - CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha OU Curso de extensão na área de Direitos	
DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global (Organização das Nações Unidas) e sistemas regionais; Princípios básicos sobre a utilização da força de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; Aspectos gerais da Discriminação e violência a grupos minoritários em	Humanos de, no mínimo, 60 horas. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Ciências Sociais OU Relações	Experiência em docência na disciplina em nível Superior ou em Instituição de Ensino Policial.
	situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Aspectos gerais dos Direitos humanos das Crianças e adolescentes; Discriminação e violência contra LGBTQIA+ e a aplicação da lei aos crimes de ódio, racismo e intolerância religiosa; Fundamentos para uma abordagem e busca pessoal.	Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social OU Seg. Pública **E** Pós Graduação em Direitos Humanos **E** Direito Internacional Humanitário - CICV -Comitê	
		Internacional da Cruz Vermelha OU Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM**	
	Introdução à Estatística e Aplicações na Segurança Pública e Gestão	Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística **E** Pós Graduação em Matemática OU Pós Graduação em Engenharia OU Ciência de Dados OU Pós Graduação em Estatística OU Pós Graduação em Estatística Públicas.	
ESTATISTICA BASICA APLICADA	Policial; Medidas de Tendência Central e Dispersão; Visualização de Dados; Noções básicas de probabilidade e distribuição Normal; Distribuição amostral; Medidas de Correlação e Associação; Apresentação à	**OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística **E** Pós Graduação em Matemática OU Pós Graduação em	Experiência em docência em nível Superior em Estatística **OU** Experiência em Instituição de Ensino Policial em Estatística ou Métodos Quantitativos
	Programação em R ou Python (opcional).	Engenharia OU Ciência de Dados OU Pós Graduação em Estatística OU Pós Graduação em Estatística Públicas. **OU** Civis COM Graduação em Matemática	
		OU Engenharia OU Estatística **E** Pós Graduação em Matemática OU Pós Graduação em Engenharia OU Ciência de Dados OU Pós Graduação em Estatística OU Pós Graduação em Estatística Públicas.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Ciência Política. **E** Pós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/ Política.	
ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	Filosofia moral; O contexto sócio político contemporâneo; Deontologia Policial Militar. Contradições morais no exercício da profissão PM; Base ético/legal e mecanismos de controle dos desvios de conduta.	**OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou Policial.
		E Pós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/ Política. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	
		COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais/Política. **E** Pós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Polític	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área. **E** Pós graduação em qualquer área. **E** Curso de Gerenciamento de Crises de no	
GERENCIAMENTO DE CRISES	A crise e o seu gerenciamento; Doutrina de Gerenciamento de crises; Doutrina de Gerenciamento da crise, aspectos operacionais.	mínimo 60 horas. OU Curso de Negociação de Conflitos de no mínimo 60 horas. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. **E**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou Policial.
		Pós graduação em qualquer área. **E** Curso de Gerenciamento de Crises de no mínimo 60 horas. OU Curso de Negociação de Conflitos de no mínimo 60 horas.	
	Conceito de saúde e sua definição política;Sistema De Saúde;Componentes Do Sistema Saúde; Indicadores Gerais; Organização Do Sistema de Saúde; Sistema Saúde da PMERJ; Papel, organização,o modo de atuação a gestão do Sistema De Saúde da PMERJ; Aspectos Legais E Normativos		
GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE	relacionados ao FUSPOM; Importância estratégica para a Corporação; Sistema De Saúde da PMERJ limitações, cenários, futuros e proposições do Realinhamento Estratégico; Diferença entre Sistema de Saúde Público e Sistema de Saúde; Suplementar; Conceito de diversos tipos; de assistência,	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO dos Quadros de Saúde E Pós graduação em qualquer área da saúde.	Experiência Em Docência Em Instituição de Ensino Superior ou Instituição Militar de Formação ou Aperfeiçoamento
	suas estruturas, evolução perspectivas; Mercado de saúde e sua regulação; Revisão dos conteúdos ministrados; Apresentação de trabalhos em grupo com o tema "QUAL SERIA O SISTEMA DE SAÚDE IDEAL PARA NÓS?".		
GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS	Os Termos Do PMBOK; A Coordenadoria De Assuntos Estratégicos da SEPM; Fundamentos E estruturas de projetos; Formulação De objetivos, justificativas,ações, metas indicadores; Recursos, orçamentos e	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação em Gestão de Projetos **OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) **E** Pós graduação em Gestão de Projetos **OU**	Experiência em Docência em nível Superior OU em Instituições de Ensino Policial.
	cronograma; Exercício prático de formulação diagnóstico problema; Exercício prático de preenchimento de documentos proposta de projeto de CAEs.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área **E** Pós graduação em Gestão de Projetos	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em História OU Geografia. **E** Pós graduação em História. **OU**	
HISTORIA E FORMACAO DE MEMORIA DA PMERJ	Introdução à História da PMERJ; Analise do contexto social em que surgiu a PMERJ; Evolução Histórica da PMERJ no 2º reinado; Evolução Histórica da PMERJ no Brasil República.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em História OU Geografia. **E** Pós graduação em História.	Experiência em docência em Instituições de Ensino superior ou policial.
		OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) **COM** Graduação em História OU Geografia. **E** Pós graduação em História.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Graduação em Comunicação Social- habilitação em Jornalismo, Relações Públicas OU Publicidade e	Experiência em docência em Instituição de
IMAGEM INSTITUCIONAL	A Teoria da Comunicação Social; Comunicação Social; Os veículos da comunicação social; A imagem institucional; As funções de um P/5. Cerimonial, Oficinas práticas e media training.	Propaganda E Pós-Graduação em Comunicação Social **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação em	Ensino Superior OU em Instituição de Ensino Policial E Ser Policial Militar da ativa EExperiência profissional na área de Seção
		Comunicação Social- habilitação em Jornalismo, Relações Públicas OU Publicidade e Propaganda **E** Pós-Graduação em Comunicação Social	Comunicação Social da Corporação (P5)
	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Procedimentos Operacionais a serem Empregados	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área. **E** Curso de Ações Táticas (CAT) OU	
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais de Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Edificações (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e	Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
	simulação da realidade);Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.		
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES	Palestra sobre o BOPE. Teoria sobre planejamento de operações; Patrulha de Combate; Básico de Planejamento de Patrulha; Alternativas Táticas;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área. **E** Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
TATICAS II	Proficiência nos Armamentos usados na PMERJ; Uso do Veículo Blindado de Transporte de Pessoas (VBTP); Técnicas Especiais Planejamento.	Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	
INTRODUCAO A CIENCIAS SOCIAIS	O que é ciência?; Ciências Sociais: história e objetivos;Antropologia: conceito, método e objetivos; Sociologia: conceito, método e	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) Com Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Seg. Pública. **E**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou policial.
	objetivos; Ciência Política: conceito, método e objetivos.	Pós-Graduação em Ciências Sociais, OU Sociologia, OU Antropologia, OU Ciência Política, OU Segurança Pública.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação, preferencialmente, em Investigação e Perícia Criminal OU Pós graduação em qualquer área	
INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL	A Investigação Criminal - Parte I; A Investigação Criminal - Parte II; Noções de Traumatologia e Tanatologia; Centro de Criminalística da PMERJ (CCrim).	**E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC) **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. **E** Pós graduação, preferencialmente,	Ter exercido a função de Perito no CCrim por no mínimo 2 anos nos últimos 5(cinco) anos. **E** Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		em Investigação e Perícia Criminal OU Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC)	
LEGISLACAO BASICA I	Normas previstas no Regulamento de Continências e Cerimonial das Forças Armadas: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Normas previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais: conhecimento,	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós-Graduação em qualquer área. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM**	Ser da Ativa e ter Experiência em instituição de ensino superior ou policial.
	identificação e aplicação na vida prática; Regulamento de Uniformes da PMERJ:conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; R200: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática.	Graduação em qualquer área. **E** Pós-Graduação em qualquer área. **OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) **E** Pós-Graduação em qualquer área.	
LEGISLACAO BASICA II	O Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443 de 01JUL81); O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DECRETO Nº 6.579 DE 05 DE MARÇO DE 1983).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós-Graduação em qualquer área. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM**	Ser da Ativa e ter Experiência em instituição de ensino superior ou policial.
		Graduação em qualquer área. **E** Pós-Graduação em qualquer área. **OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) **E** Pós-Graduação em qualquer área.	
	A Lei de remuneração (Decreto-lei nº. 279 26NOV79) das disposições preliminares (conceituações gerais, da remuneração, das gratificações, das	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós-Graduação em qualquer área **OU** Curso de Habilitação	
LEGISLACAO BASICA III	indenizações, dos outros direitos, dos descontos em folha de pagamento); Regulamento de movimentação de pessoal da polícia militar (Decreto nº. 1320 DE20JUN77); A Lei das promoções dos oficiais da ativa da Policia Militar (Decreto-lei nº. 216 de 18JUL75); Decreto nº. 532 de 23DEZ75 que	ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-Graduação em qualquer área. **OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)	Experiência em instituição de ensino superior ou policial.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:35 -0300.

	regulamenta o Decreto-Lei nº. 216 de 18JUL75 e dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar; Promoções de Praças da PMERJ.	**E** Pós-Graduação em qualquer área.	
	Contravenções penais - Dec. Lei nº 3688/41; Crimes contra a economia popular - Lei nº 1.521/51; Crimes de abuso de autoridade - Lei nº 4898/65 Crimes hediondos - Lei nº 8.072/90;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós-Graduação em Direito Penal **OU** Pós-Graduação em Direito Processual Penal. **OU** Curso de Habilitação ao	
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ I	Crimes contra as relações de consumo e a ordem tributária;- Leis nºs 8.078/90 e 8.137/90; Crimes previstos na lei de licitações e contratos -Lei nº 8.666/93; Tortura - Lei nº 9.455/97; Crimes de lavagem ou ocultação de dinheiro e valores - Lei 9.613/98;	Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Penal **OU** Pós-Graduação em Direito Processual Penal	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Segurança Pública
	Estatuto do desarmamento - Lei nº 10.826/03; Lei de drogas - Lei 11.343/06; Organização criminosa - Lei 12.850/13.	**OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) **E** Graduação em Direito **E**Pós-Graduação em Direito Penal **OU** Pós-Graduação em Direito Processual Penal.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E**Graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História,Serviço Social, Ciência Política, Filosofia) **OU** Bacharel/tecnólogo em	
	Noções introdutórias: Conceituação sobre Grupos Vulneráveis; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas idosas; Atuação policial e grupos vulneráveis: população em situação de rua; Atuação policial e grupos	Segurança Pública. **E** Pós graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política, Filosofia) **OU** Segurança Pública.	
		OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social,	
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II	vulneráveis: pessoas com deficiência; Atuação policial e grupos. vulneráveis: crianças e adolescentes; Atuação policial e grupos vulneráveis: racismo; Atuação policial e grupos vulneráveis: gênero; Atuação policial e grupos	Ciência Política, Filosofia) **OU** Bacharel/tecnólogo em Segurança Pública. **E** Pós graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política, Filosofia) **OU** Segurança	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Segurança Pública
	vulneráveis: religião	Pública.**OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) **E** Graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política, Filosofia) **OU**	
		Bacharel/tecnólogo em Segurança Pública. **E**Pós graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política, Filosofia) **OU** Segurança Pública.	
LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	Atribuições e competências na estrutura logística de contratações da SEPM; A fase preparatória das contratações no Estado e na SEPM (DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019 e instrução normativa interna); Sistemas	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM) **COM** Graduação em Administração **OU** Graduação em Direito	Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Policial **OU** Instituições de Ensino Superior **E** Ter servido nos
	logísticos estaduais e internos da SEPM; Gestão e Fiscalização de Contratos.	**E** Pós-Graduação em Direito Administrativo OU Pós-Graduação/ MBA Administração Pública.	últimos 10 anos, por no mínimo 1 ano, na área de Logística ou Licitações de órgãos da Administração Pública.
	Liderança, poder, hierarquia, autoridade: conceitos e principais fundamentos; O oficial da polícia militar e seu lugar na organização; Liderança e gestão administrativa; Chefe X líder; Teorias da liderança;Liderança Militar; Ética, crenças, valores e normas; Competências do líder;		
LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	Métodos de resolução pacífica de conflitos entre membros de uma mesma equipe o Estudo das teorias motivacionais; Trabalho em equipe: características diferenciais; Equipe X grupo. Estratégias para desenvolvimento de equipes e times de trabalho Importância da instrução	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM) **E** Pós-Graduação em Liderança **OU** Gestão **OU** Gestão de Pessoas OU Gestão e Gerenciamento de Pessoas	Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Policial OU Instituições de Ensino Superior
	de equipes militares; Trabalho em equipes e comportamentos relacionados: competição, colaboração, participação; Tomada de decisão individual e soluções criativas de problemas; Feedback; Delegação e centralização; Liderança e planejamento de reuniões; A qualificação		
	profissional de um comandante; A influência do líder no exercício da liderança militar.		
	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Autopreservação. Técnicas de manutenção de Espaço de	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E** Pós graduação em qualquer área. **E** Possuir o Curso de	
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas do uso de algemas; Técnicas de Bastão Policial;	Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM) **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação em qualquer área **E** Pós graduação em qualquer área **E**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou policial.
	Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfuro cortantes.	possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM).	
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área **E** Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM)**OU**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou policial
	Auto preservação; Técnicas de manutenção de Espaço de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamentos; Técnicas de controle e condução a mãos livres		
	; Técnica de Busca Pessoal Técnicas do uso de algemas; Técnicas de Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfuro cortantes.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação em qualquer área **E** Pós graduação em qualquer área **E** Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM)	
METODOLOGIA DA PESQUISA I	Apresentação da disciplina, da definição de ciência, das formas de conhecimento e da importância do método científico. Apresentação dos aspectos éticos, das finalidades, das modalidades, dos níveis e das fases da pesquisa. Apresentação dos elementos obrigatórios do projeto	Mestrado **OU** Doutorado nas áreas de Direito **OU** Filosofia **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Educação **OU** Ciências Jurídicas e Sociais **OU** Ciência Política.	Experiência profissional em orientação metodológica (Elaboração do Projeto e Normas da ABNT)**E**
	(tema, delimitação do tema, definição do problema, hipótese e justificativa). Apresentação dos elementos obrigatórios do projeto (objetivos, metodologia, revisão de literatura, referencial teórico, cronograma e referências). Citações, referências e notas de rodapé. Construção do pré projeto (artigo).		Experiência em docência em nível Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial.
METODOLOGIA DA PESQUISA II	Apresentação dos corolários da produção acadêmica e parâmetros estéticos para os TCC, a partir da seleção junto às orientações centrais da ABNT; Instrumentos de coleta de dados utilizados nas pesquisas qualitativa e quantitativa; Confecção dos TCC; Apresentação e discussão dos TCC.	Mestrado ou Doutorado nas áreas de Direito ou Filosofia ou Sociologia ou Antropologia ou Educação ou Ciências Jurídicas e Sociais ou ou Ciência Política.	Experiência profissional em orientação metodológica (Elaboração do Projeto e Normas da ABNT) **E** Experiência em docência em nível Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial.
ORATORIA	Comunicação: Ação de transmitir ideias e sentimentos, de partilhar, interagir socialmente. Retórica e oratória: Fundamentação histórica. A arte de falar em público. Desafios a vencer para um bom desempenho profissional. Conhecimento e aplicação da eloquência. Principais técnicas da oratória: identificação de eventos, planejamento e montagem de	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **OU** Estágio Probatório De Adaptação De Oficiais (EPAO)**OU** Graduação em Letras **OU** Pedagogia **OU** Fonoaudiologia **OU** Comunicação Social **E** Pós graduação em	Experiência em docência em nível Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial.
	esquemas para discursos preparados e de improviso. Utilização de recursos audiovisuais, postura, voz e aparência. Seminário de oratória.	Comunicação e Oratória **OU** Redação e Oratória **OU** Comunicação Social **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Letras **OU**	
		Pedagogia **OU** Fonoaudiologia **OU** Comunicação Social **E** Pós graduação em Comunicação e Oratória **OU** Redação e Oratória **OU** Comunicação Social	
ORDEM UNIDA I	Instrução Individual sem arma; Instrução Individual com arma; Instrução coletiva	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E** Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Militar.
ORDEM UNIDA II	Instrução Coletiva; Formaturas Especiais; Manejo de Espada; Instrução Coletiva.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E** Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Militar.
PENITENCIARISMO	Lei de Execuções Penais; Princípios da Execução Penal; As penas privativas de liberdade; As penas restritivas de direito; Pena pecuniária. Aplicação da Lei de Execução; O procedimento da execução penal; Dos estabelecimentos prisionais militares	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito**E PARA AMBOS** .	Experiência em docência em disciplinas relativas ao Sistema Prisional **OU** à Lei de Execução Penal em Instituições de Ensino Superior ou Policial.
		Pós-graduação em Direito Processual Penal **OU** Pós-graduação em Sistema Prisional e Execução Penal **OU** Pós-graduação em Segurança Pública	
POLICIA DE PROXIMIDADE	Introdução, finalidade e objetivos tendo como premissa Mapa Estratégico da SEPM; Impacto Social e seus Aspectos Históricos na SEPM; Conceitos e modelos de Policiamento; Conceitos e diferenças entre: Polícia Comunitária, Polícia de Proximidade e Polícia Pacificadora; Fundamentos da Polícia de Proximidade; Princípios da Polícia de	Curso de Formação de Oficiais (CFO/ PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Polícia Comunitária **OU** Curso de Gestão Unidade de Polícia Pacificadora (CGUPP) **OU**	Ser da ativa e ter experiência em docência em Instituições Ensino Superior **OU** Segurança Pública**E**
	Proximidade; Objetivos da Polícia de Proximidade; Ferramentas de Polícia de Proximidade; Programas de Prevenção e Projetos de Prevenção da SEPM.	Curso Habilitação o Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas(CH-QOA/QOE/PMERJ) **E** Graduação em qualquer área **E** Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Polícia Comunitária **OU** Curso de Gestão Unidade de Polícia Pacificadora(CGUPP)	Comprovada atuação de Polícia de Proximidade corporação
	Conceito de trânsito e tráfego; Aspectos históricos da legislação; Sistema Nacional de Trânsito e sua administração; gerais de circulação e conduta; Identificação e classificação dos veículos; Registro e licenciamento dos veículos; Códigos de identificação de infrações; Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Infrações	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM**Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário **OU** Curso de Trânsito Rodoviário ministrado pelo CPRv **OU**Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais	Ser da ativa e ter experiência em docência em Instituições de Ensino Policial e
POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Auto de infração de trânsito; Sinistros de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015); Sinistros de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015);	Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM**Graduação em qualquer área **E** Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário **OU** Curso de Trânsito Rodoviário ministrado pelo CPRv.	Ter experiência comprovada em atuação no policiamento de trânsito no mínimo de 01 ano.
	Principais resoluções do CONTRAN referentes à atividade policial no trânsito; Leis nº 5.970/73 e 6.174/74; e Crimes de trânsito.		
POLICIAMENTO OSTENSIVO	O que é ser policial militar; As qualidades indispensáveis ao policial militar; Missão constitucional e institucional da pmerj/organograma operacional; Conceitos básicos; Segurança Pública; Visão sistêmica na integração com os órgãos de segurança, de serviços públicos e entidades diversas e o plano estratégico (2020-2024); Sistema integrado	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM **E** Pós graduação em qualquer área.	Ser da ativa e ter experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Segurança Pública

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:36 -0300.

	de metas. O decálogo do policiamento ostensivo decálogo do policiamento ostensivo; Serviço de escolta de presos civis e militares; Comando de policiamento ambiental (CPAM); Comando de policiamento especializado. Comando de policiamento especializado-CPE; Comando de operações especiais e o policiamento ostensivo extraordinário.		
PORTUGUES INSTRUMENTAL	Concepções de Língua, Linguagem e fala; Linguística Textual;Produção de Gêneros Textuais dos Domínios Científicos.	Curso de Formação de Oficiais(CFO/PMERJ) **E** Graduação em Letras **E** Pós graduação na área de Língua Portuguesa.**OU**Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares	Experiência em docência em Instituições de Ensino SuperiorOU Segurança Pública
		Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação em Letras **E** Pós graduação na área de Língua Portuguesa.**OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais- (EPAO/PMERJ)	
		E Graduação em Letras **E** Pós-graduação na área de Língua Portuguesa.	
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	Averiguação; Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ).	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar **OU** Direito Militar **OU** Direito Penal. **OU**	Ser da ativa e ter experiência profissional na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) **OU** Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) **OU** Delegacia de Polícia Judiciária (DPJM)
		Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar **OU** Direito Militar **OU** Direito Penal.	OU Subseção de Justiça e Disciplina (SsJD) **OU** AJD, por no mínimo 1 ano.
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	Inquérito Policial Militar (IPM); A Prisão em Flagrante de Delito (APFD); Os Conselhos Éticos; Instrução Provisória de Deserção (IPD).	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar **OU** Direito Militar **OU** Direito Penal.**OU**	Ser da ativa e ter experiência profissional na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) **OU** na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária (DPJM) **OU** Subseção de Justiça
		Curso Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar **OU** Direito Militar **OU** Direito Penal.	e Disciplina (SsJD) **OU** AJD, por no mínimo 1 ano.
PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS	Introdução ao estudo dos conflitos. Formas de administração de conflitos. Mecanismos de resolução de conflitos. Pressupostos teóricos da mediação. Aspectos conceituais associados aos processos de negociação e administração de conflitos. A comunicação não-violenta	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Prevenção, Resolução e Mediação de Conflitos **OU** Curso de Promotor	Ser da ativa e ter experiência profissional em mediação de conflitos.E Experiência em docência em instituições policiais de ensino.
		de Polícia Comunitária **OU** Curso de Conselheiros e Lideranças Comunitárias **COM** carga horária mínima de 40h.	
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	O Homem: Um ser biopsicossocial; A natureza do trabalho policial militar: reflexão acerca do papel a ser desempenhado; Fatores de desgaste no ambiente externo de trabalho: risco e violência no serviço operacional, antagonismo da	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Graduação em Psicologia **E** Pós graduação na área da Psicologia. **OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
	população ao "ser policial";Fontes de desgaste no ambiente interno de trabalho: relações de poder no trabalho: Assédio moral, assédio sexual, relações abusivas de subordinação hierárquica; Estresse e trabalho Policial; Estratégias de minimização do desgaste; Teoria das Múltiplas Inteligência.	PMERJ) **E** Graduação em Psicologia **E** Pós graduação na área da Psicologia.	
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	A personalidade humana; Comportamentos patológicos Conceito de comportamentos patológicos; As dependências químicas e a atividade policial; Doenças ocupacionais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Graduação em Psicologia **E** Pós graduação na área da Psicologia. **OU** Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
		PMERJ) **E** Graduação em Psicologia **E** Pós graduação na área da Psicologia.	
	Antecedentes Históricos e Culturais. Abordagem histórica e cultural das instituições de Segurança Pública no mundo e no Brasil. Modelos de Segurança		
	Pública. Funções de preservação do Estado Democrático de Direito. Segurança Pública como profissão.Planos de Segurança Pública. Estrutura organizacional e funcional da Segurança Pública. Conceitos Básicos Abordagem sistêmica.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós-Graduação em Segurança Pública **OU** Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares	
SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	Atribuições das instituições de Segurança Pública. Controle democrático interno e externo das instituições de Segurança Pública. Conceitos de território, região e área de abrangência de outras instituições. Políticas públicas: formulação, implementação, avaliação e acompanhamento. Análise de cenários e perspectivas.	Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)**E**Graduação em qualquer área.**E**Pós-Graduação em Segurança Pública	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial **OU** Ensino Superior.
	Mudanças e novos desafios: segurança global e local. Relação entre o Sistema de Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. Planejamento sistêmico. Execução de ações de segurança segundo a abordagem sistêmica. Análise das ações de segurança segundo a abordagem sistêmica.		
	História da Sociologia e o método desenvolvido por Durkheim e Weber. Tópicos sobre a sociologia do conflito, desvio, crime e violência. A identidade policial-militar à luz da sociologia. Análise categorial da delinquência,	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E**Graduação em Ciências Sociais **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Ciência Política **OU** Segurança Pública **E** Pós-Graduação em Ciências Sociais	
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	marginalidade, malandragem e banditismo. O problema brasileiro da justiça criminal. Analisando a corrupção policial e seus efeitos. Tópicos sobre a organização policial, território e inovações. Violência de gênero e seus desdobramentos. Destrinchando a violência	**OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Ciência Política **OU** Segurança Pública **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
	de Estado: preconceito, discriminação e estigmas. O que é a sensação de segurança? Segurança privada: uma alternativa? Estudos sobre o crime organizado: tráfico de drogas. Estudos sobre o crime organizado: jogo do bicho. Estudos sobre o crime organizado: "novo cangaço" Suicídio de policiais militares: possibilidades de análise.	**E** Graduação em Ciências Sociais **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Ciência Política **OU** Segurança Pública **E** Pós-Graduação em Ciências Sociais **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Ciência Política **OU** Segurança Pública	
TREINAMENTO FISICO MILITAR I	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de	
		01/09/1998) **OU** Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) **OU** Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD **OU** Forças Armadas. **E** Pós graduação na área da Educação Física.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
TREINAMENTO FISICO MILITAR II	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		01/09/1998) **OU** Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) **OU** Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD **OU** Forças Armadas. **E** Pós graduação na área da Educação Física.	
TREINAMENTO FISICO MILITAR III	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		01/09/1998) **OU** Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) **OU** Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD **OU** Forças Armadas **E** Pós graduação na área da Educação Física.	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Radiocomunicação Crítica e Telefonia Sistemas de Tecnologia da Informação. Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Curso de Formação de Oficiais (CFO/PMERJ) **COM** Graduação na área de Tecnologia da Informação **E** Pós graduação na área de Tecnologia da Informação **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Militar.E Experiência profissional, ter servido no CETIC ou extinto CICC nos últimos 5(cinco) anos.
		e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM**Graduação na área de Tecnologia da Informação **E** Pós graduação na área de Tecnologia da Informação	
TIRO DE DEFESA I	Diretriz para o uso dos estandes de tiro da Corporação. Fundamentos de Tiro. Taurus Modelo 100 (PT 100). Pistola GLOCK G22. Pistola Beretta	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de	Ser da Ativa e ter experiência em docência de tiro em Instituições de Ensino Policial Militar **OU** Polícia Civil
		Tiro Policial (CITP) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) **OU** Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) **OU** Curso Básico Especial de Tiro Policial	**E**Ter sido lotado no CIEAT por pelo menos 1 ano, nos últimos 10 anos.
		(CBETP) **OU** ministrado pelo CIEAT **OU** Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	
TIRO DE DEFESA II	Carabina Colt modelo M16 A2 Commando. Fuzil IMBEL modelo M964 (FAL). Fuzil IMBEL modelo md3 (PARAFAL). Carabina Taurus modelo CTT 40. Fuzil de Assalto IMBEL A2 calibre 5,56mmEspingarda calibre 12.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós graduação em qualquer área **E** Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso	Ser da Ativa e ter experiência em docência de tiro em Instituições de Ensino Policial Militar **OU** Polícia Civil**E**Ter sido lotado no CIEAT por pelo menos 1 ano, nos últimos 10 anos.
		Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU** Curso Intensivo Especial de	
	Estado Maior: Sinopse histórica. A evolução através dos tempos.Organização do EM. Estrutura. As seções do EM da PMERJ e suas atribuições. Características do EM da PMERJ. Atributos e requisitos dos integrantes do EM. Os tipos de autoridade. Autoridade e	Tiro Policial (CIETP) **OU** Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP)	Experiência em docência em Instituições
	responsabilidade do EM. Funções comuns aos Oficiais do EM. As cinco grandes funções comuns a Oficial de EM. Trabalho Completo do EM. Processo Decisório	**OU** Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) **OU** ministrado pelo CIEAT **OU** Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	
	. Níveis de Decisão. Considerações Gerais sobre decisão. As formas de Decisão. O papel do Comandante e as etapas de um processo decisório. A correspondência entre os níveis de decisão.		
TRABALHO DE COMANDO	Resolução de problemas. Natureza dos problemas policiais militares. Os métodos de resolução de problemas. Estudo de caso: Conceito. Forma. Competência. Aplicação na realidade policial. Planejamento. Técnicas Gerais de Redação.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares(CAO/QOPM)**E**Pós graduação em qualquer área.	de Ensino Superior ou Policial**E**Experiência em Direção, Chefia **OU** Comando de unidades gerenciais de órgãos policiais militares (OPM) nos.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:37 -0300.

	As técnicas gerais de redação de documentos e seus aspectos formais. Diferentes tipos de planejamento e ordens		
	existentes na Corporação. 3º Seções de EM. A organização e funcionamento das 3º Seções EM/UOP. As atividades realizadas e os instrumentos para o planejamento operacional. Diretriz: Conceito e Forma. Instrução Normativa: Conceito e Forma (IN 013/15; 021/15; 023/15; 026/15; 027/15; 028/15; 049/16; 051/17); Ordem de Serviço:		últimos 10 anos, no mínimo por 6 meses
	conceito, forma e confecção. Planos: Definição dos objetivos de cada um. Conceito e forma. Ordem de Policiamento: conceito, forma e confecção. Ordem de Operações: conceito, forma e confecção. Planos Operacionais: Conceito. Plano Geral de Policiamento: Conceito, características essenciais e fatores que influenciam na sua elaboração.		
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos. Granadas e munições não letais. Prática de tiro com munição não letal. Equipamentos de proteção individual Estágio em atmosferas saturadas. Armas de eletrochoque. Cuidados com equipamentos não letais. Teoria de Controle de Distúrbios Civis. Prática	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E**Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Policial.**E**
	de Controle de Distúrbios Civis. Aspectos Legais Relacionados a IMPO. Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo. Granadas de Menor Potencial Ofensivo. Lançadores E Munições de Menor Potencial Ofensivo Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores.	**E**Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) **OU** Curso de Controle de Distúrbios Civis (CCDC).	Ter servido no BPChq nos últimos 10 anos por no mínimo, 1 ano.
VIOLENCIA CONTRA MULHER	O que é violência contra mulher: Impacto social e seus aspectos históricos,políticos e sociais; principais conceitos relacionados à violência contra a mulher:gênero,violência de gênero,violência doméstica misoginia; O Ciclo Violência Doméstica E familiar contra mulher; Violência contra Mulher direitos Humanos; Aspectos gerais da Lei Maria;	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) **E** Graduação em Direito **OU** Ciências Sociais **OU** Sociologia **E** Pós graduação de gênero e Direito**OU**.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior**OU** Segurança Pública
	da Penha; Rede Atendimento e Proteção à mulher em situação de violência; Crimes sexuais; Violência Doméstica E Feminicídio; Procedimento processual penal; Atuação especializada no atendimento da violência contra a mulher no campo segurança pública: Delegacias Especializada no Atendimento Mulher(DEAM).	Curso Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) **E** Graduação em Direito **OU** Ciências Sociais **OU** Sociologia **E**Pós graduação de gênero e Direito	

PERFIL DE MONITOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E**Curso de Ações Táticas (CAT) **OU** Curso de	
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	Procedimentos Operacionais a serem Empregados Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais de Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de	Operações Especiais (COESP/BOPE) **OU** Curso de Adestramento de Cães para Emprego Policial (CACEP) **OU** Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) **OU** Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Não há exigência de experiência profissional.
	Edificações (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e simulação da realidade); Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.		
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II	Palestra sobre o BOPE. Teoria sobre planejamento de operações; Patrulha de Combate; Básico de Planejamento de Patrulha; Alternativas Táticas; Proficiência nos Armamentos usados na PMERJ; Uso do Veiculo Blindado de Transporte de Pessoas (VBTP); Técnicas Especiais Planejamento.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Curso de Ações Táticas (CAT) **OU** Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) **OU** Curso de Adestramento de Cães para	Não há exigência de experiência profissional.
		Emprego Policial (CACEP) **OU** Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) **OU** Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	
TIRO DE DEFESA I	Diretriz para o uso dos estandes de tiro da Corporação. Fundamentos de Tiro. Pistola Taurus Modelo 100 (PT 100). Pistola GLOCK G22. Pistola Beretta	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E**Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e	
		Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) **OU** Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso	
		Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) **OU** Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) OU ministrado pelo CIEAT **OU** Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	Não há exigência de experiência profissional.
TIRO DE DEFESA II	Carabina Colt modelo M16 A2 Comando. Fuzil IMBEL modelo M964 (FAL). Fuzil IMBEL modelo md3 (PARAFAL). Carabina Taurus modelo CTT 40. Fuzil de Assalto IMBEL A2 calibre 5,56mm. Espingarda calibre 12	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E**Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU**	
		Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) **OU** Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP)	Não há exigência de experiência profissional
		OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) OU ministrado pelo CIEAT **OU** Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos. Granadas e munições não letais. Prática de tiro com munição não letal. Equipamentos de proteção individual. Estágio em atmosferas saturadas. Armas de eletrochoque. Cuidados com equipamentos não letais. Teoria de Controle de Distúrbios Civis	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**E**	
	. Prática de Controle de Distúrbios Civis. Aspectos Legais Relacionados a IMPO. Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.	Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) Curso de Controle de Distúrbios Civis (CCDC).	Não há exigência de experiência profissional.
	Granadas de menor potencial ofensivo. Lançadores de Munições de Menor Potencial Ofensivo. Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores.		

PERFIL DE SUPERVISOR EXTERNO

Formação	Experiência Profissional
Graduação em Pedagogia **OU** Licenciatura em Pedagogia **E** Pós-graduação em Gestão Escolar	Experiência em Supervisão Pedagógica.

PERFIL DE REVISOR ORTOGRÁFICO

Formação	Experiência Profissional
Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial, em qualquer área

PERFIL DE CONTEUDISTA e REVISOR DE CONTEÚDO

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ADMINISTRACAO NA PMERJ I - 1ª SECAO E SECRETARIA	Introdução ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Funções da Secretaria; Funções da P1; Funções da Secretaria e da P1.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área **OU**	Ser da Ativa **E** Experiência profissional no setor de Secretaria da PMERJ **OU** área de pessoal da PMERJ (divisão de comando, P1 etc.)
		Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área	
ADMINISTRACAO NA PMERJ II - 4ª SECAO E TESOURARIA	Chefia da 4ª Seção; Administração Financeira (Tesouraria).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área	Ser da Ativa **E** Experiência profissional no setor de Tesouraria PMERJ.
		OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área.**OU**	Experiência profissional como fiscal de contrato de contrato de Gêneros Alimentícios.
ADMINISTRACAO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	Previsão Orçamentária; Aquisição Escrituração; Da Gestão e Fiscalização de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área.**OU**	**OU** na Divisão de Subsistência/GA.
		Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) **COM** Graduação em Nutrição **E** Pós-graduação em Nutrição **OU** em Gêneros Alimentícios	
ADMINISTRACAO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BELICO	Administração da Reserva Única de material bélico. Introdução e finalidade. Estrutura da RUMB e do paiol de munições. Empaiolamento de material bélico. Segurança e conservação (controle de temperatura, controle de pessoal, controle de		

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:38 -0300.

	umidade, arejamento e irrigação). Bibliografia utilizada na RUMB. Livros de registros. Fichas de controle utilizadas pela RUMB (1ª Parte). Procedimentos periódicos. Fichas de registros e controle utilizadas pela RUMB. Armas. Apreendidas pela justiça, armas	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em qualquer área. **E** Pós-graduação em qualquer área. **OU**	
	indisponíveis, armas que sofrem avarias e acidentes, armas defeituosas, armas particulares. Inclusão em carga. Procedimentos. Documentos utilizados na inclusão. Motivos que acarretam uma inclusão em carga. Exclusão de carga. Motivos,	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área. **E** Pós-graduação em qualquer área.	Ser da Ativa **E** Experiência profissional no setor de Reserva Única de Material Bélico da PMERJ (RUMB) ou P4.
	procedimentos. Documentos utilizados. Recolhimento de matéria-prima. Prova e Exame de munição: motivos, tipos de exame, procedimentos, documentos utilizados, destino das amostras. Inquérito Técnico. Parecer Técnico. Boletim Reservado do Material Bélico.		
	Escalões de Manutenção. Manutenção Preventiva e corretiva.Estrutura do CMM e do SMT das OPM. Ficha de Circulação de Viatura. Habilitação de condutores no âmbito da SEPM.A PM/4 e o controle sobre as viaturas da Corporação. Transferência de viaturas da OPM. A inclusão de carga de		
ADMINISTRACAO NA PMERJ V - MANUTENCAO E TRANSPORTE	viaturas. O convênio, a doação, a aquisição pela PMERJ e pelas OPM de viaturas. Alarde de viatura. Seguro obrigatório. Sistema de identificação de viaturas na Corporação. Cores padronizadas. Numeração. Mapas Semanais. Livro de Partes Diárias do SHT. Livro de Partes Diárias do Posto de Abastecimento.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área. **E** Pós-graduação em qualquer área. **OU**	Ser da Ativa **E** Experiência profissional na Seção de Manutenção e Transporte da PMERJ ou P4.
	Documentação Básica. Parecer Técnico. Termo de Averiguação de Material. Acidente com viatura da Corporação. A Ficha de Acidente de Viatura, termo de responsabilidade. Inquérito Técnico. Documentação Básica. Confecção. Processo de Descarga de Viaturas, com esclarecimento da necessidade de solicitação da	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área. **E** Pós-graduação em qualquer área.	
	Baixa do veículo junto ao DETRAN; e Emplacamento das viaturas, vistoria anual, seguro obrigatório, observação às Normas de Circulação estabelecidas pelo CTB e Procedimentos em casão de Notificação por infração de trânsito atribuída a viaturas da Corporação.		
	Almoxarife - Função de acordo com a legislação em vigor - RISG e RAPM. Normas para Controle, Escrituração e Contabilidade de Material. Normas para Controle de Material de Consumo. Normas para Controle de Material Permanente.Material, Inclusão e Descarga, Recebimento, Estocagem e Destinação. Fichas	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em qualquer área.E Pós-graduação em qualquer área.OU	Ser da Ativa
ADMINISTRACAO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	utilizadas no Almoxarifado para controle de Estoque. Normas para controle de fardamento e Fichas utilizadas. Arrolamento Patrimonial de Bens Móveis. Arrolamento Patrimonial de Bens em Almoxarifado. Homologação e Procedimentos. Lei 287 de 04 de dezembro de 1979 Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. E Pós-graduação em qualquer área.	**E** Experiência profissional no setor de Almoxarifado da PMERJ (Almoxarife) ou P4 ou logística.
	de 2021 CFB Art. 37 Inc. XXI Decreto CGE nº 44.489 de 25 de novembro de 2013. Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014. Resolução PMERJ nº 696 de 06 de agosto de 2020. Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021. Instruções Normativas AGE nº 41 e 42		
ADMINISTRACAO: GESTAO APLICADA A PMERJ	Introdução ao estudo da Administração; Administração e Gestão: Abordagens Contemporâneas. Ferramentas de gerenciamento: Gestão aplicada na PMERJ. Escolas do Pensamento Estratégico.	Curso de Aperfeiçoamento De Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAOQOPM PMERJ) **E** Graduação em Administração OU Administração Pública **E** Pós Graduação na área de Gestão, Administração ou Administração Pública	Ser da Ativa **E** Experiência em docência em nível Superior **OU** Em Instituição de Ensino Policial.
ANALISE CRIMINAL	Sistema de planejamento nas Unidades Operacionais; Produção do Conhecimento para a Análise Criminal; Teorias Criminológicas; Geoprocessamento; Teoria de Análise Criminal; Análise e Gerenciamento de Risco; Método de Análise e Solução de Problemas; Seminário.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** graduação em qualquer área **E** Pós-Graduação com ênfase em métodos quantitativos **E** Curso de Análise Criminal de no mínimo 60 horas. **OU**	Experiência em Análise Criminal
		Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** graduação em qualquer área **E** Pós-Graduação com ênfase em métodos quantitativos **E** Curso de Análise Criminal De no	**E** Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		mínimo 60 horas.Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área **E** Curso de Formação de Instrutores de	
		Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU** Curso	
		Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) **OU** Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP)	
		OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos	
ARMAMENTO I	Conhecimentos Teóricos sobre Arma de Fogo e Munições; Armas de Porte em Uso na Corporação.	tenham sido ministrados pelo CIEAT. **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E**	Experiência em docência em Instituição Policial
		Pós-graduação em qualquer área **E** Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro	
		Policial (CIETP) **OU** Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) **OU** Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP)	
		desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT. Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área **E OU** Curso Intensivo	
		Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP)	
ARMAMENTO II	Armas portáteis em uso na corporação; Revisão das armas de porte.	de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) **OU** Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Experiência em docência em Instituição Policial
		OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em qualquer área **E** Pós-graduação em qualquer área **E** urso de Formação de Instrutores de	
		Armamento e Tiro (CFIAT) **OU** Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) **OU** Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP)	
		OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) **OU** Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) **OU** Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) **OU** Curso Básico Especial	
		de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	
ATIVIDADE DE INTELIGENCIA	Desenvolvimento Histórico da Atividade de Inteligência; Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência; Ciclo (Metodologia) da Produção do conhecimento; Sistema e Subsistemas de Inteligência; Documentos de Inteligência;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **E** Pós-graduação em qualquer área **E** Curso de Inteligência para Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.	Ser da Ativa **E** ser Oficial PM credenciado no SIPMERJEExperiência em docência na área de inteligência da PMERJ.
	O Arquivo e a Estrutura Básica de um Órgão de Inteligência; Noções de Contrainteligência; Noções de Operações de Inteligência.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **OU** Ciências Sociais **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Segurança Pública **E** Pós-Graduação em Criminologia **OU** Pós-Graduação em Ciências Criminais **OU** Pós-Graduação em	
CRIMINOLOGIA I	Origens da Criminologia; As principais Teorias Criminológicas; O crime e o Capitalismo: aos consumidores falhos a cadeia; Molina e a prevenção do delito; As estatísticas e sua legitimidade; Punir os pobres ou os criminosos?; A formulação das normas proibitivas; Tipologia do criminoso; A vítima no Brasil.	Segurança Pública **OU** Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM**	Ser da Ativa **E** Experiência em docência em nível Superior OU em Instituição de Ensino Policial.
		Graduação em Direito **OU** Ciências Sociais **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Segurança Pública **E** Pós-Graduação em Criminologia **OU** Pós-Graduação em Ciências Criminais **OU** Pós-Graduação em Segurança Pública.	
		Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **OU** Ciências Sociais **OU** Sociologia **OU** Antropologia **OU** Segurança Pública **E** Pós-Graduação em Criminologia **OU** Pós-Graduação	

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:39 -0300.

CRIMINOLOGIA II	Conceito da Criminologia; Escolas criminológicas; As principais Teorias Criminológicas; Vitimologia, Vitimizac'aÞo e Vitimodogmaitica; Modelos de prevenção criminal e modelos de reação ao fenômeno criminal; Criminalidade moderna, criminalidade de massa e criminalidade organizada;	em Ciências Criminais **OU** Pós-Graduação em Segurança PúblicaOUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM**	Ser da Ativa **E** Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Policial.
	Nova Criminologia: Criminologia Crítica, Radical ou Marxista; Criminologia e a estatística criminal.	Graduação em Direito **OU**_Ciências Sociais **OU**_Sociologia **OU**_Antropologia **OU** Segurança Pública **E**Pós-Graduação em Criminologia **OU** Pós-Graduação em Ciências Criminais **OU** Pós-Graduação em Segurança Pública.	
	Educação: Conceito e reflexões; Os processos de ensino-aprendizagem: uma análise didática das principais teorias da aprendizagem; As funções da Didática nas tendências pedagógicas ao longo da história: as teorias liberais e teorias	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) **COM** Graduação/Licenciatura em Pedagogia **E**Pós Graduação em Docência **OU** Metodologia de Ensino Superior **OU**	
DIDATICA APLICADA A INSTRUCAO POLICIAL MILITAR	críticas da educação. Didática: o que, como, para quem e quando ensinar? A relação ensino-aprendizagem: características e particularidades. O processo educativo: o professor, o aluno e o ensino. Planejamento de ensino: concepção e elaboração. Planejamento de aula/instrução: objetivos educacionais,.	Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) **COM** Graduação/Licenciatura em Pedagogia **E**Pós Graduação em Docência OU Metodologia de Ensino Superior**OU**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Policial.
	conteúdos, métodos e técnicas de ensino, uso de recursos auxiliares de ensino e esquema prático de aula. Avaliação da Aprendizagem: avaliação qualitativa e avaliação quantitativa. Avaliação e medida. Instrumentos de avaliação da aprendizagem. Documentos relativos ao ensino utilizados na SEPM	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação/Licenciatura em Pedagogia **E**Pós Graduação em Docência OU Metodologia de Ensino Superior.	
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	Regulamentos Policiais Militares I; O Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443 de 01JUL81); O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DECRETO Nº 6.579 DE 05 DE MARÇO DE 1983); Regulamentos Policiais Militares II;Averiguação e Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.**OU**	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial ou Ensino Superior.
		Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar	
DIREITO PENAL MILITAR	Evolução histórica da Lei Penal Militar: Breve histórico do direito penal militar brasileiro. As inovações trazidas pela Lei nº. 13.491/2017 e pela Lei nº 14.688/2023; Dos crimes contra a	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar	Experiência profissionalna Justiça Militar Estadual **OU** Federal **OU** na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) **OU** na Auditoria de Justiça Militar
	autoridade ou disciplina militar; Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar; Dos crimes contra a pessoa Dos crimes contra o patrimônio; Dos crimes contra a incolumidade pública; Dos crimes contra a administração militar; Dos crimes contra a administração da justiça militar.	**OU**Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduaçãoem Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar	(AJMERJ) **OU** Delegacia de Polícia Judiciária Militar **OU** exercido a função de AJD.
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Bases doutrinárias iniciais do Processo Penal Militar; Polícia Judiciária Militar Procedimentos de polícia judiciária militar - Inquérito Policial Militar (IPM); Procedimentos de polícia judiciária militar - Auto de Prisão em Flagrante (APF); Procedimentos de polícia judiciária militar - Deserção; Medidas Preventivas e	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar**OU**	Experiência profissional na Justiça Militar Estadual **OU** Federal **OU** na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) **OU** na
	Assecuratórias; Medidas Preventivas e Assecuratórias extravagantes ao CPPM; Competência Penal Militar Atos Probatórios; Ação Penal Militar.	Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **E** Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) **OU** Delegacia de Polícia Judiciária Militar **OU** exercido a função de AJD.
	Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusivamente jurídica; Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais; Conceitos básicos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos; Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitários	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)**COM** Graduação em Direito **OU** Ciências sociais **OU** Relações Interpessoais **OU** Filosofia **OU** Sociologia **OU** Ciências Políticas **OU** Serviço Social **OU** Segurança.	. Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Superior **OU** Policial
DIREITOS HUMANOS APLICADOS A ATIVIDADE POLICIAL	aplicáveis à atividade dos profissionais de segurança pública; Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global (Organização das Nações Unidas) e sistemas regionais; Princípios básicos sobre a utilização da força de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; Aspectos gerais da	Pública **E** Pós Graduação em Direitos Humanos **E**Curso de Instrutor de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário - CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha **OU** Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas	
	Discriminação e violência a grupos minoritários em situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Aspectos gerais dos Direitos humanos das Crianças e adolescentes; Discriminação e violência contra LGBTQIA+ e a aplicação da lei aos crimes de ódio,	**OU**Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) **COM** Graduação em Direito **OU** Ciências Sociais **OU** Relações Interpessoais **OU** Filosofia OU Sociologia **OU**	
	racismo e intolerância religiosa; Fundamentos para uma abordagem e busca pessoal.	Ciências Políticas **OU** Serviço Social **OU** Segurança Pública **E** Pós Graduação em Direitos Humanos **E**Direito Internacional Humanitário - CICV -Comitê Internacional da Cruz Vermelha **OU** Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas.	
ESTATISTICA BASICA APLICADA	Introdução à Estatística e Aplicações na Segurança Pública e Gestão Policial; Medidas de Tendência Central e Dispersão; Visualização de Dados; Noções básicas de probabilidade e	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU EstatísticaEPós Graduação em Matemática OU Pós Graduação em Engenharia OU Ciência de DadosOU Pós	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior em Estatística**OU**Experiência em Instituição de Ensino Policial em Estatística ou Métodos Quantitativos.
		Graduação em Estatística OU Pós Graduação em Estatística Públicas.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU	
	distribuição Normal; Distribuição amostral; Medidas de Correlação e Associação; Apresentação à Programação em R ou Python (opcional).	EstatísticaEPós Graduação em Matemática OU Pós Graduação em Engenharia OU Ciência de Dados OU Pós Graduação em Estatística OU Pós Graduação em Estatística Públicas.OUCivis COM Graduação em	
		Matemática OU Engenharia OU EstatísticaE Pós Graduação em Matemática OU Pós Graduação em	
		Engenharia OU Ciência de Dados OU Pós Graduação em Estatística OU Pós Graduação em Estatística Públicas.	
ETICA E DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR	Filosofia moral; O contexto sócio político contemporâneo; Deontologia Policial Militar. Contradições morais no exercício da profissão PM; Base ético/legal e mecanismos de controle dos desvios de conduta.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Policial.
		EPós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política.OU	
		Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ)COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política.	
		EPós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política.OU	
		Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)COM Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Política.	
		EPós-Graduação em Direito OU Filosofia OU Teologia OU Sociologia OU Ciências Sociais Ciência Polític	
GERENCIAMENTO DE CRISES	A crise e o seu gerenciamento; Doutrina de Gerenciamento de crises; Doutrina de Gerenciamento da crise, aspectos operacionais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em qualquer área.EPós graduação em qualquer área.ECurso de Gerenciamento de Crises de no mínimo 60 horas. OU Curso de Negociação de Conflitos de	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Policial.
		no mínimo 60 horas.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área.EPós graduação em	
		qualquer área.ECurso de Gerenciamento de Crises de no mínimo 60 horas. OU Curso de Negociação de Conflitos de no mínimo 60 horas.	
GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE	Conceito de saúde e sua definição política;Sistema De Saúde;Componentes Do Sistema Saúde; Indicadores Gerais; Organização Do Sistema de Saúde; Sistema Saúde da PMERJ; Papel, organização,o modo de atuação a gestão do Sistema De Saúde da	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO dos Quadros de Saúde E Pós graduação em qualquer área da saúde.	Experiência em Docência em Instituição de Ensino Superior **OU** Instituição Militar de Formação **OU** Aperfeiçoamento
	PMERJ; Aspectos Legais E Normativos relacionados ao FUSPOM; Importância estratégica para a Corporação; Sistema De Saúde da PMERJ limitações, cenários, futuros e proposições do Realinhamento Estratégico; Diferença entre Sistema de Saúde Público e Sistema de Saúde;		
	Suplementar; Conceito de diversos tipos; de assistência,suas estruturas, evolução perspectivas; Mercado de saúde e sua regulação; Revisão dos conteúdos ministrados; Apresentação de trabalhos em grupo com o tema "QUAL SERIA O SISTEMA DE SAÚDE IDEAL PARA NÓS?".		
GESTAO E ELABORACAO DE PROJETOS	Os Termos Do PMBOK; A Coordenadoria De Assuntos Estratégicos da SEPM; Fundamentos E estruturas de projetos; Formulação De objetivos, justificativas,ações, metas indicadores; Recursos, orçamentos e	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)E Pós graduação em Gestão de Projetos OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ)E Pós graduação em Gestão de Projetos OU Curso de Habilitação ao Quadro	Experiência em Docência em Instituição Superior **OU** Instituição de Ensino Policial.

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:39 -0300.

	cronograma; Exercício prático de formulação diagnóstico problema; Exercício prático de preenchimento de documentos proposta de projeto de CAEs.	de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)COMGraduação em qualquer áreaEPós graduação em Gestão de Projetos	
HISTORIA E FORMACAO DE MEMORIA DA PMERJ	Introdução à História da PMERJ; Analise do contexto social em que surgiu a PMERJ; Evolução Histórica da PMERJ no 2º reinado;Evolução Histórica da PMERJ no Brasil República.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia.EPós graduação em História.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
		Graduação em História OU Geografia.EPós graduação em História. OUEstágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia.EPós graduação em História.	
IMAGEM INSTITUCIONAL	A Teoria da Comunicação Social; Comunicação Social; Os veículos da comunicação social; A imagem institucional; As funções de um P/5. Cerimonial, Oficinas práticas e media training.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EGraduação em Comunicação Social- habilitação em Jornalismo, Relações Públicas OU Publicidade e	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial ESer Policial Militar da ativa E
		PropagandaEPós-Graduação em Comunicação SocialOUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ	
		)EGraduação em Comunicação Social- habilitação em Jornalismo, Relações Públicas OU Publicidade e PropagandaEPós-Graduação em Comunicação Social	Experiência profissional na área de Seção Comunicação Social da Corporação (P5)
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS I	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Procedimentos Operacionais a serem	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EPós graduação em qualquer área.ECurso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
	Empregados Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais de Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Edificações (teoria e	OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	
	simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e simulação da realidade); Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.		
INSTRUCOES PRATICAS EM ACOES TATICAS II	Palestra sobre o BOPE. Teoria sobre planejamento de operações; Patrulha de Combate; Básico de Planejamento de Patrulha; Alternativas Táticas; Proficiência nos Armamentos usados na PMERJ; Uso do Veículo Blindado de Transporte de Pessoas (VBTP); Técnicas Especiais Planejamento.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EPós graduação em qualquer área.ECurso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	
INTRODUCAO A CIENCIAS SOCIAIS	O que é ciência?; Ciências Sociais: história e objetivos;Antropologia: conceito, método e objetivos; Sociologia: conceito, método e objetivos; Ciência Política: conceito, método e objetivos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) Com Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Segurança	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
		Pública.EPós-Graduação em Ciências Sociais, OU Sociologia, OU Antropologia, OU Ciência Política, OU Segurança Pública.	
INVESTIGACAO E PERICIA CRIMINAL	A Investigação Criminal - Parte I; A Investigação Criminal - Parte II; Noções de Traumatologia e Tanatologia; Centro de Criminalística da PMERJ (CCrim).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)E Pós graduação, preferencialmente, em Investigação e Perícia Criminal OU Pós graduação em qualquer área E Curso de	Ter exercido a função de Perito no Centro de Criminalística - CCrim E Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		Investigação e Perícia Criminal (CIPC) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM	
		Graduação em qualquer área.E Pós graduação, preferencialmente, em Investigação e Perícia Criminal OU Pós graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC)	
LEGISLACAO BASICA I	Normas previstas no Regulamento de Continências e Cerimonial das Forças Armadas: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Normas previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Regulamento de	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EPós-Graduação em qualquer área.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas	Ser da Ativa **E** Experiência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
	Uniformes da PMERJ: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; R200: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática.	(CH QOA/QOE PMERJ)COMGraduação em qualquer área.EPós-Graduação em qualquer área.OUEstágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)EPós-Graduação em qualquer área.	
LEGISLACAO BASICA II	O Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443 de 01JUL81);O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (DECRETO Nº 6.579 DE 05 DE MARÇO DE 1983).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EPós-Graduação em qualquer área.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas	Ser da Ativa **E** Experiência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
		(CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área.EPós-Graduação em qualquer área.OUEstágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)EPós-Graduação em qualquer área.	
LEGISLACAO BASICA III	A Lei de remuneração (Decreto-lei nº. 279 26NOV79) das disposições preliminares (conceituações gerais, da remuneração, das gratificações, das indenizações, dos outros direitos, dos descontos em folha de pagamento);Regulamento de movimentação de pessoal da polícia militar	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EPós-Graduação em qualquer área. OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ)	Experiência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
	(Decreto nº. 1320 de 20JUN77);A Lei das promoções dos oficiais da ativa		
	da Policia Militar (Decreto-lei nº. 216 de 18JUL75);Decreto nº. 532 de 23DEZ75 que regulamenta o Decreto-Lei nº. 216 de 18JUL75 e dispõe sobre as promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar;Promoções de Praças da PMERJ.	COM Graduação em qualquer área.E Pós-Graduação em qualquer área. OUEstágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)EPós-Graduação em qualquer área.	
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ I	Contravenções penais - Dec. Lei nº 3688/41; Crimes contra a economia popular - Lei nº 1.521/51; Crimes de abuso de autoridade - Lei nº 4898/65 Crimes hediondos - Lei nº 8.072/90;Crimes contra as relações de consumo e a ordem tributária;- Leis nºs 8.078/90 e 8.137/90; Crimes	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)EPós-Graduação em Direito Penal OU Pós-Graduação em Direito	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
		Processual Penal.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Graduação em Direito EPós	
	previstos na lei de licitações e contratos - Lei nº 8.666/93; Tortura - Lei nº 9.455/97; Crimes de lavagem ou ocultação de dinheiro e valores - Lei 9.613/98; Estatuto do desarmamento - Lei nº 10.826/03;Lei de drogas - Lei 11.343/06; Organização criminosa - Lei 12.850/13.	Graduação em Direito Penal OU Pós-Graduação em Direito Processual Penal.OUEstágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)EGraduação em DireitoE Pós-Graduação em Direito Penal ou Pós-Graduação em Direito Processual Penal.	
LEGISLACAO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II	Noções introdutórias: Conceituação sobre Grupos Vulneráveis;Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas idosas;Atuação policial e grupos vulneráveis: população em situação de rua; Atuação policial e grupos	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ);EGraduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História,Serviço Social, Ciência Política OU Filosofia)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
		OUBacharel/tecnólogo em Segurança Pública.EPós graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política OU Filosofia)OUSegurança Pública	
	vulneráveis: pessoas com deficiência; Atuação policial e grupos vulneráveis: crianças e adolescentes; Atuação policial e grupos vulneráveis: racismo; Atuação policial e grupos vulneráveis: gênero; Atuação policial e grupos vulneráveis: religião.	.OUCurso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) EGraduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política	
		OU Filosofia)OUBacharel/tecnólogo em Segurança Pública.EPós graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social,	
		Ciência Política OU Filosofia)OUSegurança Pública.OUEstágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ)EGraduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço	
		Social, Ciência Política OU Filosofia)OUBacharel/tecnólogo em Segurança Pública.EPós graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia,	
		Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política OU Filosofia)OUSegurança Pública.	
LICITACOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	Atribuições e competências na estrutura logística de contratações da SEPM; A fase preparatória das contratações no Estado e na SEPM (DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019 e instrução normativa interna); Sistemas logísticos estaduais e internos da SEPM; Gestão e Fiscalização de Contratos.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM) COM Graduação em Administração OU Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Administrativo OU Pós-Graduação/MBA Administração Pública.	Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial E Ter servido na área de Logística ou Licitações de órgãos da Administração Pública.
LIDERANCA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL	Liderança, poder, hierarquia, autoridade: conceitos e principais fundamentos; O oficial da polícia militar e seu lugar na organização; Liderança e gestão administrativa; Chefe X líder; Teorias da liderança; Liderança Militar; Ética, crenças, valores e normas; Competências do	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM) E Pós-Graduação em Liderança OU Gestão OU Gestão de Pessoas OU Gestão e Gerenciamento de Pessoas	Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
	líder; Métodos de resolução pacífica de conflitos entre membros de uma mesma equipe o Estudo das teorias motivacionais; Trabalho em equipe: características diferenciais; Equipe X grupo.		

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:40 -0300.

	Estratégias para desenvolvimento de equipes e times de trabalho Importância da instrução de equipes militares; Trabalho em equipes e comportamentos		
	relacionados: competição, colaboração, participação; Tomada de decisão individual e soluções criativas de problemas; Feedback; Delegação e centralização; Liderança e planejamento de reuniões; A qualificação profissional de um comandante; A influência do líder no exercício da liderança militar.		
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Auto preservação. Técnicas de manutenção de	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ)E Pós graduação em qualquer área.E Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM)OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
	Espaço de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amorteci-mento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas do uso de algemas	Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ)E Graduação em qualquer área.E Pós graduação em qualquer área.E Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM).	
	; Técnicas de Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfuro cortantes.		
METODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Autopreservação; Técnicas de manutenção de Espaço	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
	de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas do uso de algemas; Técnicas de	Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Graduação em qualquer área. E Pós graduação em qualquer área. E Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM).	
	Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfurocortantes.		
METODOLOGIA DA PESQUISA I	Apresentação da disciplina, da definição de ciência, das formas de conhecimento e da importância do método científico. Apresentação dos aspectos éticos, das finalidades, das modalidades, dos níveis e das fases da pesquisa. Apresentação dos elementos obrigatórios do projeto (tema,	Mestrado ou Doutorado nas áreas de Direito ou Filosofia ou Sociologia ou Antropologia ou Educação ou Ciências Jurídicas e Sociais ou ou Ciência Política.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
	delimitação do tema, definição do problema, hipótese e justificativa). Apresentação dos elementos obrigatórios do projeto (objetivos, metodologia, revisão de literatura, referencial teórico, cronograma e referências). Citações, referências e notas de rodapé. Construção do pré projeto (artigo).		
METODOLOGIA DA PESQUISA II	Apresentação dos corolários da produção acadêmica e parâmetros estéticos para os TCC, a partir da seleção junto às orientações centrais da ABNT;. Instrumentos de coleta de dados utilizados nas pesquisas qualitativa e quantitativa; Confecção dos TCC; Apresentação e discussão dos TCC.	Mestrado ou Doutorado nas áreas de Direito ou Filosofia ou Sociologia ou Antropologia ou Educação ou Ciências Jurídicas e Sociais ou ou Ciência Política.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
ORATORIA	Comunicação: Ação de transmitir ideias e sentimentos, de partilhar, interagir socialmente. Retórica e oratória: Fundamentação histórica. A arte de falar em público. Desafios a vencer para um bom desempenho profissional.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) OU Estágio Probatório De Adaptação De Oficiais (EPAO) OU Graduação em Letras OU Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social E Pós graduação em Comunicação e Oratória OU	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial.
	Conhecimento e aplicação da eloquência. Principais técnicas da oratória: identificação de eventos, planejamento e montagem de esquemas para discursos preparados e de improviso. Utilização de recursos audiovisuais, postura, voz e aparência. Seminário de oratória.	Redação e Oratória OU Comunicação Social. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Letras OU	
		Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social E Pós graduação em Comunicação e Oratória OU Redação e Oratória OU Comunicação Social.	
ORDEM UNIDA I	Instrução Individual sem arma; Instrução Individual com arma; Instrução coletiva	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
ORDEM UNIDA II	Instrução Coletiva; Formaturas Especiais; Manejo de Espada; Instrução Coletiva.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
PENITENCIARISMO	Lei de Execuções Penais; Princípios da Execução Penal; As penas privativas de liberdade; As penas restritivas de direito; Pena pecuniária. Aplicação da Lei de Execução; O procedimento da execução penal; Dos estabelecimentos prisionais militares.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito	Experiência em docência em disciplinas relativas ao Sistema Prisional ou à Lei de Execução Penal em Instituições de Ensino Superior **OU** Instituição de Ensino Policial
		E PARA AMBOS Pós-graduação em Direito Processual Penal OU Pós-graduação em Sistema Prisional e Execução Penal OU Pós-graduação em Segurança Pública.	
POLICIA DE PROXIMIDADE	Introdução, finalidade e objetivos tendo como premissa Mapa Estratégico da SEPM; Impacto Social e seus Aspectos Históricos na SEPM; Conceitos e modelos de Policiamento; Conceitos e diferenças entre: Polícia Comunitária, Polícia de Proximidade e Polícia Pacificadora; Fundamentos	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Polícia Comunitária OU Curso de Gestão Unidade de Polícia Pacificadora(CGUPP) OU Curso Habilitação o Quadro de	Ser da ativa **E** Experiência em docência em Instituições Ensino Superior OU Segurança Pública **E** Comprovada atuação de Polícia de Proximidade corporação
	da Polícia de Proximidade; Princípios da Polícia de Proximidade; Objetivos da Polícia de Proximidade; Ferramentas de Polícia de Proximidade; Programas de Prevenção e Projetos de Prevenção da SEPM.	Oficiais Auxiliares Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ)E Graduação em qualquer área. E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Polícia Comunitária OU Curso de Gestão Unidade de Polícia Pacificadora(CGUPP)	
POLICIAMENTO E LEGISLACAO DE TRANSITO	Conceito de trânsito e tráfego; Aspectos históricos da legislação; Sistema Nacional de Trânsito e sua administração; gerais de circulação e conduta; Identificação e classificação dos veículos; Registro e licenciamento dos veículos; Códigos de identificação de infrações; Infrações de trânsito,	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Pós graduação em qualquer área E Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário OU Curso de Trânsito Rodoviário ministrado pelo CPRv. OU Curso de Habilitação ao	Ser da ativa **E** Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial E Ter experiência comprovada em atuação no policiamento de trânsito
	medidas administrativas e penalidades; Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Auto de infração de trânsito; Sinistros de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015);	Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E Pós graduação em qualquer área E Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário OU Curso de Trânsito Rodoviário ministrado pelo CPRv.	
	Sinistros de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015); Principais resoluções do CONTRAN referentes à atividade policial no trânsito; Leis nº 5.970/73 e 6.174/74; e Crimes de trânsito.		
POLICIAMENTO OSTENSIVO	O que é ser policial militar; As qualidades indispensáveis ao policial militar; Missão constitucional e institucional da pmerj/organograma operacional; Conceitos básicos; Segurança Pública; Visão sistêmica na integração com os órgãos de segurança, de serviços públicos e entidades	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM) E Pós graduação em qualquer área.	Ser da ativa **E** Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Segurança Pública
	diversas e o plano estratégico (2020-2024); Sistema integrado de metas. O decálogo do policiamento ostensivo decálogo do policiamento ostensivo; Serviço de escolta de presos civis e militares; Comando de policiamento ambiental (CPAM); Comando de policiamento especializado.		
	Comando de policiamento especializado-CPE; Comando de operações especiais e o policiamento ostensivo extraordinário.		
PORTUGUES INSTRUMENTAL	Concepções de Língua, Linguagem e fala; Linguística Textual;Produção de Gêneros Textuais dos Domínios Científicos.	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) E Graduação em Letras E Pós graduação na área de Língua Portuguesa. OU Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Segurança Pública
		E Graduação em Letras E Pós graduação na área de Língua Portuguesa. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais- (EPAO PMERJ) E Graduação em Letras E Pós graduação na área de Língua Portuguesa.	
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	Averiguação; Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ).	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) COM Graduação em Direito.E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar OU Direito Militar OU Direito Penal. OU	Ser da ativa **E** Experiência profissional na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ)
		Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito. E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar OU Direito Militar OU Direito Penal.	OU Delegacia de Polícia Judiciária (DPJM) OU Subseção de Justiça e Disciplina (SsJD) ou AJD
PRATICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	Inquérito Policial Militar (IPM); A Prisão em Flagrante de Delito (APFD); Os Conselhos Éticos; Instrução Provisória de Deserção (IPD).	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ)COM Graduação em Direito.E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar OU Direito Militar OU Direito Penal.	Ser da ativa **E** Experiência profissional na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ)
		OU Curso Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ)COM Graduação em Direito. E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar OU Direito Militar OU Direito Penal.	OU Delegacia de Polícia Judiciária (DPJM) OU Subseção de Justiça e Disciplina (SsJD) ou AJD,
PREVENCAO, MEDIACAO E RESOLUCAO DE CONFLITOS	Introdução ao estudo dos conflitos. Formas de administração de conflitos. Mecanismos de resolução de conflitos. Pressupostos teóricos da mediação. Aspectos conceituais associados aos processos de negociação e administração de conflitos. A comunicação não-violenta	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Prevenção, Resolução e Mediação de Conflitos OU Curso de Promotor de Polícia Comunitária	Ser da ativa **E** Experiência em docência em instituições policiais de ensino.
		OU Curso de Conselheiros e Lideranças Comunitárias COM carga horária mínima de 40h.	

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:41 -0300.

PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	O Homem: Um ser biopsicossocial; A natureza do trabalho policial militar: reflexão acerca do papel a ser desempenhado; Fatores de desgaste no ambiente externo de trabalho: risco e violência no serviço operacional, antagonismo da população ao "ser policial";	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Graduação em Psicologia. E Pós graduação na área da Psicologia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E Graduação em Psicologia. E Pós graduação na área da Psicologia.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
	Fontes de desgaste no ambiente interno de trabalho: relações de poder no trabalho: Assédio moral, assédio sexual, relações abusivas de subordinação hierárquica; Estresse e trabalho Policial; Estratégias de minimização do desgaste; Teoria das Múltiplas Inteligência.		
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	A personalidade humana; Comportamentos patológicos Conceito de comportamentos patológicos; As dependências químicas e a atividade policial; Doenças ocupacionais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Graduação em Psicologia. E Pós graduação na área da Psicologia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E Graduação em Psicologia. E Pós graduação na área da Psicologia.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
SISTEMA DE SEGURANCA PUBLICA	Antecedentes Históricos e Culturais. Abordagem histórica e cultural das instituições de Segurança Pública no mundo e no Brasil. Modelos de Segurança Pública. Funções de preservação do Estado Democrático de Direito. Segurança Pública como profissão.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós-Graduação em Segurança Pública OU Curso Habilitação Quadro de Oficiais Auxiliares Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) E Graduação em qualquer área. E Pós-Graduação em Segurança Pública.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
	Planos de Segurança Pública. Estrutura organizacional e funcional da Segurança Pública.		
	Conceitos Básicos Abordagem sistêmica. Atribuições das instituições de Segurança Pública. Controle democrático interno e externo das instituições de Segurança Pública. Conceitos de território, região e área de abrangência de outras instituições.		
	Políticas públicas: formulação, implementação, avaliação e acompanhamento.		
	Análise de cenários e perspectivas. Mudanças e novos desafios: segurança global e local. Relação entre o Sistema de Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. Planejamento sistêmico. Execução de ações de segurança segundo a		
	abordagem sistêmica. Análise das ações de segurança segundo a abordagem sistêmica.		
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	História da Sociologia e o método desenvolvido por Durkheim e Weber. Tópicos sobre a sociologia do conflito, desvio, crime e violência. A identidade policial-militar à luz da sociologia. Análise categorial da delinquência, marginalidade, malandragem e banditismo.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Segurança Pública E Pós-Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior **OU** em Instituição de Ensino Policial
	O problema brasileiro da justiça criminal. Analisando a corrupção policial e seus efeitos. Tópicos sobre a organização policial, território e inovações. Violência de gênero e seus desdobramentos. Destrinchando a violência de Estado: preconceito, discriminação e estigmas.	OU Ciência Política OU Segurança Pública OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política	
	O que é a sensação de segurança? Segurança privada: uma alternativa? Estudos sobre o crime organizado: tráfico de drogas. Estudos sobre o crime organizado: jogo do bicho. Estudos sobre o crime organizado: "novo cangaço" Suicídio de policiais militares: possibilidades de análise.	OU Segurança Pública E Pós-Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Segurança Pública	
TREINAMENTO FISICO MILITAR I	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação na área da Educação Física.	
TREINAMENTO FISICO MILITAR II	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação na área da Educação Física.	
TREINAMENTO FISICO MILITAR III	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Graduação em Educação Física (Comprovada a habilitação e registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998)	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.
		OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação na área da Educação Física.	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Radiocomunicação Crítica e Telefonia Sistemas de Tecnologia da Informação. Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) COM Graduação na área de Tecnologia da Informação. E Pós graduação na área de Tecnologia da Informação.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Policial **E** Experiência profissional no CETIC ou extinto CICC
		OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação na área de Tecnologia da Informação. E Pós graduação na área de Tecnologia da Informação.	
TIRO DE DEFESA I	Diretriz para o uso dos estandes de tiro da Corporação. Fundamentos de Tiro. Taurus Modelo 100 (PT 100). Pistola GLOCK G22. Pistola Beretta	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT)	Ser da Ativa **E** Experiência em docência de tiro em Instituições de Ensino Policial Militar OU Civil E Ter sido lotado no CIEAT
		OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC)	
		OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) OU ministrado pelo CIEAT OU Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	
TIRO DE DEFESA II	Carabina Colt modelo M16 A2 Commando. Fuzil IMBEL modelo M964 (FAL). Fuzil IMBEL modelo md3 (PARAFAL). Carabina Taurus modelo CTT 40. Fuzil de Assalto IMBEL A2 calibre 5,56mm Espingarda calibre 12.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT)	Ser da Ativa **E** Experiência em docência de tiro em Instituições de Ensino Policial ou Civil E Ter sido lotado no CIEAT
		OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC)	
		OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate(CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) OU ministrado pelo CIEAT OU Curso de instrutor de Armamento e Tiro (CIAT).	
TRABALHO DE COMANDO	Estado Maior: Sinopse histórica. A evolução através dos tempos.Organização do EM. Estrutura. As seções do EM da PMERJ e suas atribuições. Características do EM da PMERJ. Atributos e requisitos dos integrantes do EM. Os tipos de autoridade. Autoridade e responsabilidade do EM.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares(CAO/QOPM) E Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior ou Policial E Experiência em Direção, Chefia ou Comando de unidades gerenciais de órgãos policiais militares (OPM)
	Funções comuns aos Oficiais do EM. As cinco grandes funções comuns a Oficial de EM. Trabalho Completo do EM. Processo Decisório. Níveis de Decisão. Considerações Gerais sobre decisão. As formas de Decisão. O papel do Comandante e as etapas de um processo decisório.		
	A correspondência entre os níveis de decisão. Resolução de problemas. Natureza dos problemas policiais militares. Os métodos de resolução de problemas. Estudo de caso:		
	Conceito. Forma. Competência. Aplicação na realidade policial. Planejamento. Técnicas Gerais de Redação. As técnicas gerais de redação de documentos e seus aspectos formais. Diferentes tipos de planejamento e ordens existentes na Corporação. 3º Seções de EM.		
	A organização e funcionamento das 3º Seções EM/UOP. As atividades realizadas e os instrumentos para o planejamento operacional. Diretriz: Conceito e Forma. Instrução Normativa: Conceito e Forma (IN 013/15; 021/15; 023/15; 026/15; 027/15; 028/15; 049/16; 051/17);		
	Ordem de Serviço: conceito, forma e confecção. Planos: Definição dos objetivos de cada um. Conceito e forma.		
	Ordem de Policiamento: conceito, forma e confecção. Ordem de Operações: conceito, forma e confecção. Planos Operacionais: Conceito. Plano Geral de Policiamento: Conceito, características essenciais e fatores que influenciam na sua elaboração.		

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:42 -0300.

TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos. Granadas e munições não letais. Prática de tiro com munição não letal. Equipamentos de proteção individual Estágio em atmosferas saturadas. Armas de eletro choque.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ) E Pós graduação em qualquer área. E Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) OU Curso de Controle de Distúrbios Civis (CCDC).	Experiência em docência na disciplina em Instituições de Ensino Policial. E Ter servido no BPChq
	Cuidados com equipamentos não letais. Teoria de Controle de Distúrbios Civis. Prática de Controle de Distúrbios Civis. Aspectos Legais Relacionados a IMPO.		
	Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo. Granadas de Menor Potencial Ofensivo. Lançadores E Munições de Menor Potencial Ofensivo Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores.		
VIOLENCIA CONTRA MULHER	O que é violência contra mulher: Impacto social e seus aspectos históricos,políticos e sociais; principais conceitos relacionados à violência contra a mulher:gênero,violência de gênero,violência doméstica misoginia; O Ciclo Violência Doméstica E familiar contra mulher; Violência contra Mulher direitos Humanos;;	Curso de Formação de Oficiais(CFO PMERJ); E Graduação em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia E Pós graduação de gênero e Direito OU Curso Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU Segurança Pública
	Aspectos gerais da Lei Maria; da Penha; Rede Atendimento e Proteção à mulher em situação de violência; Crimes sexuais; Violência Doméstica E Feminicídio; Procedimento processual penal; Atuação	Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) E Graduação em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia E Pós graduação de gênero e Direito.	
	especializada no atendimento da violência contra a mulher no campo segurança pública: Delegacias Especializada no Atendimento Mulher(DEAM).		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamada Pública Nº ___________, para execução de ação de educação na Unidade _____________________, referente ao curso ____.
Eu,____, CPF__________________, residente na rua ___________________________ CEP________________, Município_________________, UF______, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do qual fui cientificado no dia _______________, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.
I - Dos fatos/justificativa:____
II - Do Pedido:
( ) Inclusão no Resultado
( ) Recontagem de Pontos
( ) Inclusão para fase de Entrevista ou Prova de Aula
III - Da(s) Função(ões): ____
IV - Da(s) Disciplina(s):____
V - Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito, constam em anexos: ______________________________
Pede deferimento.
Local, Data: ____
Assinatura: ____
Contatos: ( ) ______________________

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /PROFESSOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de PROFESSOR(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
Formalizar a contratação da prestação dos serviços de PROFESSOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
PROFESSOR- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME
O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:
3.1 CONTRATADO(a)

a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Para a função de professor(a), fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:
a) Ensino Médio R$52,00
b) Graduação R$65,00
c) Pós Graduação (Especialização) R$71,50
d) Mestrado R$78,00
e) Doutorado/Pós-doutorado R$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

O professor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Primeiro - Os valores percebidos pelos professores terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do professor a atualização do cadastro, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações nos assentamentos nas unidades demandantes da ação de educação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA
Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX,** Público no **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS
Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b)O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Ordem de Serviço.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTOR

Eu **XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Instrutor(a), na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE),** estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO
Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.
De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME
O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:
a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual n° 45.172/2015, exceto para conteudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º. da mesma normativa.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:43 -0300.

Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:
a) Ensino Médio R$52,00
b) Graduação R$65,00
c) Pós Graduação (Especialização) R$71,50
d) Mestrado R$78,00
e) Doutorado/Pós-doutorado R$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.
Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.**

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /MONITOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Monitor(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
Formalizar a contratação da prestação dos serviços de MONITOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
MONITOR - servidor(a) inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de Monitor(a), o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de hora-aula de R$19,50 independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX,** Público no **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS
Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.
Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.
Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR

Eu **XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Monitor(a), na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE),** estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.
De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
MONITOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual n° 45.172/2015, exceto para conteudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º. da mesma normativa.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:44 -0300.

6. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Monitor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula de R$19,50 independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.
Parágrafo terceiro - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.**

8. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Rio de Janeiro, ____ de ______________ de _______.

Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /SUPERVISOR(a) EXTERNO

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Supervisor(a) Externo, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
Formalizar a contratação da prestação dos serviços de Supervisor(a) Externo de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
SUPERVISOR(a) EXTERNO- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de auxiliar a SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados no acompanhamento das políticas públicas alusivas ao processo de formação dos profissionais de segurança pública, levantar informações e propor medidas relacionadas a essa agenda e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais, limitadas a 2 dias por semana e 8 horas diárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

a) Comparecer nas datas definidas pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE), para execução das atividades definidas no item 1 do objeto;
c) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
d) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
e) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de Supervisor(a) Externo, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R$50,00 por hora trabalhada, independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.
Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX,** Público no **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS
Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /CONTEUDISTA

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de CONTEUDISTA, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
Formalizar a contratação da prestação dos serviços de CONTEUDISTA de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
CONTEUDISTA - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

a) Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Para a função de Conteudista, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R$30,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:44 -0300.

eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX,** Público no **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS
Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTEUDISTA

Eu **XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Conteudista, na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE),** estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.
De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
CONTEUDISTA- servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

A atuação eventual na função de conteudista, prestada pelo(a) servidor(a), não poderá prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES
Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Conteudista, o servidor(a) fará jus à percepção por lauda de R$30,00 (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.
Parágrafo Terceiro -Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.**

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do art. 45 desta Resolução.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

____
Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /REVISOR(A) DE CONTEÚDO

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de REVISOR(A) DE CONTEÚDO, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
Formalizar a contratação da prestação dos serviços de REVISOR(A) DE CONTEÚDO de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
REVISOR(a) DE CONTEÚDO - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

a) Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) de Conteúdo, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção por lauda de R$30,00 (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX,** Público no **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS
Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:45 -0300.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REVISOR DE CONTEÚDO

Eu **XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Revisor(a) de Conteúdo, na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE),** estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.
De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
REVISOR(a) DE CONTEÚDO - servidor ativo da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais, e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES
Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) de Conteúdo, o servidor(a) fará jus à percepção de R$30,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.
Parágrafo Terceiro -Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA
Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.**

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do art. 45 desta Resolução.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

____
Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /REVISOR(a) ORTOGRÁFICO

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e **XXXXXXXXXXX**, **PIS/PASEP nº XXXXXX**, **nascido(a) em XX/XX/XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo **XXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Revisor(a) Ortográfico, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e n° 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
Formalizar a contratação da prestação dos serviços de Revisor(a) Ortográfico de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX**, referente à disciplina **XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA)**, do **XXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER),** executado pela **XXXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE)**.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
REVISOR(a) ORTOGRÁFICO - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

a) Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) Ortográfico, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R$8,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº **XX/XXXX,** Público no **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX**.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS
Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da uni-

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:46 -0300.

dade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REVISOR ORTOGRÁFICO

Eu **XXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de** REVISOR(a) ORTOGRÁFICO**, na disciplina XXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE),** estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

b) 1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.
De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
REVISOR(a) ORTOGRÁFICO - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME
Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

4. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

5. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) Ortográfico, o Servidor(a) ativo da PMERJ ou da PCERJ fará jus à percepção de R$8,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até **XX/XX/XXXX** e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº **XX/XXXX** e público em **DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.**

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:
a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto n° 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ n.º 011, que em seu artigo 3° define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do art. 45 desta Resolução.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

_____
Assinatura do servidor contratado (a)

Id: 2638765

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

AVISO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições, torna público a Relação dos Supervisores, que irão acompanhar a execução do Estágio Obrigatório Não Remunerado, Edital de Chamada Pública de nº 002/2022 nº 01/2023 e nº 02/2023.
Objeto: Execução na SEPM, de Estágio Obrigatório não remunerado, sob o regime das Lei nº 11.788/08.
Instituição de Ensino: Centro de Ensino Grau Técnico-Unidade Madureira
Área de Atuação: Técnico em Enfermagem
Supervisor: Regina Oliveira de Assis Brito

Id: 2638966

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 078/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 002/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (ESPARADRAPO, MATERIAL: ALGODÃO, LARGURA: 10 CM , COMPRIMENTO: 4,5 M , COR: BRANCO , TRATAMENTO: IMPERMEÁVEL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 230.211,00 (duzentos e trinta mil duzentos e onze reais).
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/002732/2024.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 079/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 002/2025.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (vencedora do item 02).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (ESPARADRAPO, MATERIAL: MICROPORE, LARGURA: 50MM, COMPRIMENTO: 10M , COR: N/D , TRATAMENTO: ANTI-ALERGICO, IMPERMEAVEL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 139.556,76 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
PROCESSO Nº SEI-080001/002732/2024.

Id: 2638910

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/25, cujo objeto é a aquisição de aparelho de Raio-X digital, para implantação dos serviços no Hospital Estadual Oncológico de Nova Friburgo, para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção à Saúde, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, que se encontrava suspenso, tem sua nova data de abertura marcada para o dia 30/04/2025 às 10:00 horas. Para realização de visita técnica, o licitante deverá cumprir as regras estabelecidas no ITEM 7.13 do Edital. Processo nº SEI-080001/029140/2024.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2638911

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/25.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material (MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA), para atender à Coordenação de Material, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2025, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/04/2025, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/005219/2024

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2638912

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/25.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material (ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE Nº 23 E ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE Nº 21), para atender à Coordenação de Material, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2025, às 10:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/04/2025, às 10:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/022235/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2638913

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/25.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material **(**ALGODÃO HIDRÓFILO E OUTROS**),** para atender à Coordenação de Material, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/04/2025, às 09:00 horas
ETAPA DE LANCES: 25/04/2025, às 09:00 horas
PROCESSO Nº SEI-080001/028693/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2638914

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA - INSV, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, da decisão de SEGUNDA INSTÂNCIA administrativa no processo apuratório SEI-080001/008377/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade: Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchiades Calazans, regido pelo Contrato de Gestão nº 010/2021, que: "[...] CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela Organização Social de Saúde Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE, mantendo a pena de multa no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), aplicada pelo julgador de primeiro grau.

Id: 2638915

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 07 de Abril de 2025 às 00:12:47 -0300.